

REALIZAÇÃO

SESI SENAI
PELO FUTURO DO TRABALHO



EDITAL DE INOVAÇÃO PARA A INDÚSTRIA.

SUAS IDEIAS NAS
MÃOS CERTAS.



Sumário

1. INTRODUÇÃO	3
2. PÚBLICO ALVO	5
3. COMO PARTICIPAR	5
4. ORÇAMENTO	5
5. CRONOGRAMA	6
6. GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADE DAS PARTES ENVOLVIDAS	6
7. CONTRAPARTIDAS	9
8. ITENS FINANCIÁVEIS	9
9. PROCESSO DE SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO	10
10. RESULTADOS DOS PROJETOS APROVADOS	11
11. CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS	11
12. EXECUÇÃO DOS PROJETOS	12
13. MONITORAMENTO DOS PROJETOS	14
14. CANCELAMENTO DOS PROJETOS	16
15. ENCERRAMENTO DOS PROJETOS	17
16. CASOS OMISSOS	17
17. CONSIDERAÇÕES FINAIS	17
ALIANÇA INDUSTRIAL (SENAI)	19
ALIANÇA + PRODUTIVA (SENAI)	22
EMPREENDEDORISMO INDUSTRIAL (SENAI)	25
INOVAÇÃO EM SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO (SST) E PROMOÇÃO DA SAÚDE (PS) (SESI)	29
INOVAÇÃO SETORIAL EM SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO (SST) E PROMOÇÃO DA SAÚDE (PS) (SESI)	32
ALIANÇA INDUSTRIAL (SENAI) – FASE COMPLEMENTAR (1)	47
HABITATS DE INOVAÇÃO (SENAI)	50
ROTA 2030 – EMPREENDEDORISMO INDUSTRIAL, POR MEIO DE ALIANÇA INDUSTRIAL (SENAI)	53
ROTA 2030: EMPREENDEDORISMO INDUSTRIAL, POR MEIO DE DESAFIOS (SENAI)	57
ROTA 2030 – HANDS-ON: APRENDENDO FAZENDO (SENAI)	62
MISSÃO CONTRA COVID-19 (SENAI e ABDI)	66
CONEXÃO SENAI - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO	70
CONEXÃO SENAI - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO - (2ª CHAMADA)	73
ERRATA	76

EDITAL DE INOVAÇÃO PARA A INDÚSTRIA 2019**1. INTRODUÇÃO**

O Edital de Inovação para a Indústria – iniciativa do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) e Serviço Social da Indústria (SESI) – tem como objetivo financiar o desenvolvimento de soluções inovadoras para a indústria brasileira, sejam elas novos produtos, processos ou serviços de caráter inovador – incremental ou radical – que promovam o aumento da produtividade e competitividade industrial brasileira, ou ainda que promovam a otimização da segurança e saúde na indústria.

O Edital de Inovação para a Indústria está correlacionado diretamente com as missões do SENAI e SESI - integrantes do Sistema Indústria -, ambos presentes nos 26 Estados e no Distrito Federal.

Destaca-se que:

- O SESI vem se aperfeiçoando, inovando e criando programas e projetos nas áreas de segurança, saúde e educação. Por mais de 60 anos, tem se dedicado a atender às demandas da indústria com ações que possam aumentar a produtividade e competitividade, por meio do bem-estar do trabalhador;
- O SESI, como agente de transformação, propõe para as indústrias brasileiras a elevação da escolaridade do trabalhador, a redução dos afastamentos do trabalho e a adoção do estilo de vida saudável pelo trabalhador;
- Os Centros de Inovação SESI desenvolvem soluções em Saúde e Segurança no trabalho (SST) com alto valor agregado para atender às necessidades da indústria brasileira. O objetivo principal é promover a saúde dos trabalhadores e aumentar a eficácia das práticas nas empresas. Mais informações em: <http://www.portaldaindustria.com.br/sesi/canais/centros-de-inovacao-sesi/>
- O SENAI é um dos cinco maiores complexos de educação profissional do mundo e o maior da América Latina, com mais de 534 Unidades Operacionais. Seus cursos formam profissionais para 28 áreas da indústria brasileira, desde a iniciação profissional até a graduação e pós-graduação tecnológica;
- O SENAI também estimula a inovação da indústria por meio de consultoria e incentivo às ações das empresas com o desenvolvimento de pesquisa aplicada e serviços técnicos e tecnológicos que são decisivos para a competitividade das empresas brasileiras. Para tanto, o SENAI possui 26 Institutos SENAI de Inovação (ISI) e 58 Institutos SENAI de Tecnologia (IST);
- Os Institutos SENAI de Tecnologia são unidades do SENAI com infraestrutura física e pessoas qualificadas para a prestação de serviços técnicos especializados, de metrologia e consultoria, com o objetivo de aumentar a competitividade de indústrias de todos os portes. Os institutos desenvolvem soluções com base nas tecnologias existentes para criar novos processos e novos produtos. Mais informações em: <http://institutos.senai.br/> e <http://institutos.senai.br/tecnologia>.
- Os Institutos SENAI de Inovação foram criados para serem uma ponte entre o meio acadêmico e as necessidades do empresariado nacional. Seu foco de atuação é a pesquisa aplicada, o emprego do conhecimento de forma prática, no desenvolvimento de novos produtos e soluções customizadas para as empresas ou de ideias que geram oportunidades de negócios. Os institutos trabalham desde a fase pré-competitiva do processo inovativo e atuam até a etapa

REALIZAÇÃO

final de desenvolvimento, quando o novo produto está prestes a ser fabricado pela indústria. Mais informações em: <http://institutos.senai.br>

- O SENAI possui uma linha estruturada de serviços para apoiar as Indústrias na modernização e preparação para aproveitar as oportunidades da Indústria Avançada: <http://senai40.com.br>

O Edital de Inovação para a Indústria está estruturado em Categorias que possuem requisitos e restrições específicas aos seus respectivos objetivos e escopo. Cada categoria é identificada e detalhada em Apêndice específico do Edital e está disponível também no site www.editaldeinovacao.com.br, sendo elas:

- I. **Aliança Industrial;**
- II. **Aliança + Produtiva;**
- III. **Empreendedorismo industrial;**
- IV. **Inovação em segurança e saúde do trabalho e promoção da saúde;**
- V. **Inovação setorial em segurança e saúde do trabalho e promoção da saúde.**

Outras categorias poderão ser lançadas (novos apêndices), respeitando o regramento geral deste Edital.

Além do SENAI e SESI, durante a vigência do Edital, outros parceiros poderão aderir como fomentadores de recursos, sendo que os mesmos serão identificados e especificados nas categorias deste Edital e serão nomeados como Parceiros Fomentadores do Edital, os quais não se confundem com a Instituição Âncora (IA).

No âmbito deste Edital, os projetos desenvolvidos contam com a rede nacional de Institutos SENAI de Inovação e Tecnologia e Centros de Inovação do SESI visando atender às necessidades das empresas nacionais.

Acreditando que o desenvolvimento de projetos tecnológicos demanda competências complementares, o Edital promove a parceria com universidades, empresas industriais, Startups de e outros centros de pesquisa externos.

Considera-se não escopo deste Edital, projetos de inovação em marketing, bem como softwares e aplicativos que não proponham desafios tecnológicos, ou que não gerem impacto para a saúde dos trabalhadores e/ou produtividade da indústria. Salienta-se que também não fazem parte do escopo quaisquer propostas de inovação que possam vir a ferir questões legais ou éticas, principalmente no que diz respeito à dignidade da pessoa humana.

2. PÚBLICO ALVO

O Edital é um instrumento nacional destinado a empresas industriais brasileiras de qualquer porte ou startups, com CNPJ ativo, elegíveis a participar respeitando as regras específicas de cada categoria.

2.1 Requisitos para elegibilidade das empresas industriais (atender pelo menos um dos critérios):

- Possuir CNAE primário industrial, segundo a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) de acordo com a lista de CNAEs disponibilizada no site do Edital;
- Ser contribuinte do SENAI e/ou do SESI.

2.2 Requisitos para elegibilidade das Startups de Base Tecnológica:

- Possuir Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com até 5 (cinco) anos de existência, anteriores a data da contratação do projeto;

Entende-se por empresas startups, aquelas cujo faturamento anual seja inferior a R\$ 3,6 milhões (três milhões e seiscentos mil reais) e que possuam Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com menos de 5 (cinco) anos de existência.

No caso das empresas startups, esta Plataforma aceitará a submissão de projetos somente daquelas de base tecnológica.

Considera-se empresa de base tecnológica (EBT) aquela de qualquer setor, mas com o porte do parágrafo anterior que tenha na inovação tecnológica os fundamentos de sua estratégia competitiva.

3. COMO PARTICIPAR

A submissão de propostas deve obedecer as regras específicas de cada Categoria, conforme detalhamento no seu respectivo apêndice.

4. ORÇAMENTO

Os recursos disponibilizados pelo SENAI – Departamento Nacional (SENAI-DN) e o SESI – Departamento Nacional (SESI-DN) são apresentados em cada Categoria, sendo de caráter não reembolsável.

- Os recursos disponibilizados pelo SENAI – Departamento Nacional (SENAI-DN) neste Edital serão de até **R\$ 20 milhões**.
- Adicionalmente foram disponibilizados pelo SENAI – Departamento Nacional (SENAI-DN) mais **R\$ 15.96 milhões** para combate ao COVID-19.
- Os recursos disponibilizados pelo SESI – Departamento Nacional (SESI-DN) neste Edital serão de até **R\$ 14 milhões**.

Além do orçamento de SENAI-DN e SESI-DN, compõem os recursos totais de cada projeto aprovado neste Edital as contrapartidas da empresa proponente, dos Departamentos Regionais (DRs) do SENAI ou SESI executores e demais parceiros envolvidos no projeto, conforme regras de cada Categoria.

O aporte financeiro do SENAI-DN e SESI-DN, assim como as contrapartidas econômicas e financeiras de todos os envolvidos nos projetos não são reembolsáveis.

O recurso aportado destina-se à fase de desenvolvimento dos projetos, custeando prioritariamente horas técnicas, matéria prima e insumos.

Não há repasse financeiro direto para as empresas proponentes.

A gestão dos recursos financeiros aprovados por projeto é realizada por uma Unidade Operacional (UO) do SENAI ou Sesi, co-executora do projeto e vinculada ao Departamento Regional (DR) do respectivo estado.

Casos específicos serão abordados nas respectivas Categorias, observadas as regras gerais deste Edital.

5. CRONOGRAMA

Cada categoria, quando necessário, apresenta seu cronograma específico.

6. GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADE DAS PARTES ENVOLVIDAS

A governança deste Edital está dividida entre todos os participantes do processo. São eles:

- SENAI-DN e Sesi-DN: responsáveis pela administração geral do Edital;
- SENAI-DR e Sesi-DR: responsável pelas submissões a eles vinculadas em seus respectivos Estados e pela gestão geral dos projetos aprovados nos quais suas UOs estão envolvidas.
 - Para este instrumento o CETIQT é considerado uma UO não pertencente a nenhum Departamento Regional;
- Instituição Âncora (IA): propõe chamadas temáticas específicas, negocia, valida as regras que estabelecem os valores dos projetos a serem apoiados em conjunto com o SENAI-DR e/ou Sesi-DR e a UO e executa conforme estabelecido no Edital e nas regras específicas das categorias correlacionadas. É responsável pelas chamadas que propõe;
- Demandante Técnico da Chamada Temática (DT): Propõe uma chamada temática sempre em parceria com uma Instituição Âncora (IA).
- Empresa Proponente (EP): é a proponente do projeto e detentora da propriedade intelectual sob suas ideias cadastradas. Submete a proposta, articula com o DR e com a UO que a apoiará na elaboração da proposta e no acompanhamento do processo de avaliação;
- Outros parceiros e instituições: São empresas, universidades, ICTs e/ou outras UO do Sistema Indústria que são adicionadas ao projeto de forma a colaborar com a execução do mesmo;
- Unidade Operacional Executora: é a UO principal, responsável pela execução do projeto. A UO poderá aportar contrapartida econômica e financeira, respeitando as regras de cada categoria. O recurso disponibilizado para o projeto pelo SENAI-DN E Sesi-DN é encaminhado à UO executora. A UO é a responsável pela prestação de contas ao DN de todos os envolvidos no projeto, por meio do SGF (Sistema de Gestão de Apoio Financeiro), além de ser a provedora de informações sobre o projeto. Requisitos adicionais poderão ser solicitados nas categorias;
- Unidade Operacional Parceira: é a UO que participa do desenvolvimento do projeto por meio da alocação de membros da sua equipe técnica. A UO parceira pode ser qualquer Unidade Operacional do SENAI ou Sesi e o projeto não necessita estar diretamente relacionado à sua área de atuação;
- Unidade Operacional Contratada: é a UO que se envolve com o projeto exclusivamente para a prestação de serviço para a qual foi contratada. Prestará contas à UO executora por meio de documento comprobatório legal da prestação de serviços, na forma do item 8 deste Edital. A UO contratada pode ser qualquer Unidade Operacional do SENAI ou Sesi e o projeto não necessita estar diretamente relacionado à sua área de atuação.
- Parceiros Fomentadores do Edital: São fomentadores de recursos, sendo que os mesmos serão identificados e especificados nas categorias deste Edital.

REALIZAÇÃO

Obrigações do SENAI-DN e do SESI-DN

- Gerir o Edital e disponibilizar a estrutura para submissão e avaliação de propostas no intuito de selecionar os projetos a serem apoiados financeiramente;
- Selecionar e apoiar o detalhamento das chamadas temáticas específicas a serem lançadas em conjunto com Instituições Âncoras;
- Quando aplicável, verificar a elegibilidade das UOs previamente à divulgação dos resultados de cada ciclo, conforme os critérios estabelecidos nos requisitos obrigatórios de cada categoria;
- Disponibilizar os recursos financeiros definidos nas Categorias deste instrumento para o desenvolvimento dos projetos aprovados no âmbito deste Edital;
- Monitorar a execução dos projetos aprovados em seus aspectos físico e financeiro;
- Monitorar e avaliar, junto aos DRs e empresas parceiras, os resultados gerados pelos projetos financiados por meio deste Edital, após encerramento, por um período de 3 anos, para fins estatísticos.

Obrigações do SENAI-DR e SESI-DR

- Auxiliar a elaboração dos documentos obrigatórios para submissão de ideias e plano de projeto;
- Executar e monitorar os projetos de inovação, conforme o cronograma proposto e as regras deste Edital, inserindo as informações necessárias no Sistema de Gestão de Apoio Financeiro do SENAI-DN e SESI-DN;
- Manter atualizados os dados, contatos dos representantes das empresas e gestores do projeto no Sistema de Gestão de Apoio Financeiro do SENAI-DN e SESI-DN;
- Apresentar prestações de contas parciais e final do projeto conforme cronograma estabelecido no SGF e de acordo com os Procedimentos de Apoio Financeiro das Entidades Nacionais SENAI e SESI vigente;
- Apresentar, ao final do projeto, relatório crítico de encerramento com os principais resultados, conforme modelo estabelecido pelo SENAI-DN E SESI-DN e disponibilizado no SGF;
- Manter o sigilo industrial ou a confidencialidade do projeto, conforme estabelecido no instrumento firmado entre os envolvidos, com exceção de atividades inerentes e exclusivas de projetos de inovação do SESI, no caso do desenvolvimento de serviços de SST e de Promoção de Saúde que não sejam comercializados, nem relacionados com a atividade-fim da Empresa Proponente;
- Em projetos de inovação do SESI, no caso do desenvolvimento de serviços de SST e de Promoção de Saúde que não sejam comercializados pela Empresa Proponente, o SESI-DR no encerramento do projeto, deverá anexar no sistema de gestão do projeto, a manualização completa do serviço inovador. O manual deverá conter todas as informações do serviço descritas passo-a-passo, além de todos os materiais e recursos necessários para replicação do serviço em outros setores ou indústrias com a mesma problemática;
- Monitorar, junto às Empresas Proponentes, os resultados gerados pelos projetos financiados por meio deste Edital, após encerramento, por um período de 3 anos, informando ao SENAI-DN E SESI-DN, quando solicitado.

O SENAI-DR e SESI-DR possuem representantes estaduais, denominados Interlocutores de Inovação, responsáveis por multiplicar o conhecimento localmente, assumindo o papel de ponto focal de comunicação com a equipe nacional do Edital, auxiliando os empresários em todo o processo de submissão, avaliação e contratação de projetos aprovados no Edital.

São responsabilidades dos Interlocutores de Inovação:

- Apoiar as empresas, esclarecendo as regras deste Edital;
- Atuar conjuntamente com as equipes técnicas do SENAI ou SESI;
- Realizar a gestão das ideias do seu estado, condicionada ao aceite do Termo de Confidencialidade, disponibilizado na plataforma online;
- Avaliar a aderência das ideias ao escopo do Edital e a elegibilidade das empresas por categoria;
- Dar suporte à elaboração das propostas de projetos.

Obs.: Lista com o contato dos interlocutores de inovação estadual: www.editaldeinovacao.com.br.

Obrigações da Empresa Proponente e de Outros Parceiros:

- Apresentar proposta de projeto conforme os requisitos deste Edital, definidos nos apêndices específicos de cada Categoria;
- Prover recursos financeiros e econômicos, conforme as contrapartidas estabelecidas no plano de projeto aprovado;
- Apresentar evidências comprobatórias do andamento do projeto referentes às entregas planejadas ao término das atividades realizadas;
- Apresentar prestações de contas parciais e final do projeto ao SENAI-DN E SESI-DN conforme cronograma estabelecido no SGF;
- Apresentar evidências dos resultados da aplicação do processo/serviço inovador ou de venda ao mercado nacional e/ou internacional do produto desenvolvidos por meio deste Edital, no encerramento do projeto, ou quando solicitado;
- Apresentar o resultado do projeto em seu encerramento (produto/processo/serviço), por meio de evidências, por exemplo: caderno técnico, descritivo da metodologia, relatório, protótipo ou exemplar do produto por meio físico, fotos, vídeos entre outros;
- A EP deverá responder às pesquisas realizadas pelo SENAI-DN ou SESI-DN no que se refere aos resultados e participação no Edital, durante a execução do mesmo e por um período de até 3 anos após o encerramento, quando solicitado.
- Fornecer informações sobre a execução do projeto ao SENAI-DN, SENAI-DR, SESI-DN e SESI-DR respeitando os prazos da solicitação;
- Executar o planejamento físico e financeiro do projeto conforme plano de projeto aprovado;
- Responder às pesquisas de monitoramento do projeto. A liberação de recursos ao longo do projeto é vinculada as respostas das pesquisas de monitoramento, quando forem aplicadas;
- Validar todas as entregas concluídas por meio do Termo de Aceite, disponibilizado no Menu Ajuda do SGF.

7. CONTRAPARTIDAS

O regramento das contrapartidas obrigatórias será apresentado em cada categoria, sendo que a Contrapartida obrigatória é eliminatória, ou seja, não cumprido seu percentual o projeto é desclassificado.

A contrapartida pode ser de caráter financeiro ou econômico, sendo que seus percentuais são apresentados em cada Categoria (apêndice) e sua descrição e respectivos financiadores são detalhados no item 8.

- Contrapartida financeira: são despesas e investimentos realizados diretamente na execução das atividades do projeto de inovação, para aquisição de matéria prima, material de consumo, máquinas e equipamentos, contratação de terceiros, softwares, bolsas, despesas de viagens, construções físicas específicas para o projeto;
- Contrapartida econômica: são recursos materiais (horas máquinas, instalações já existentes) e recursos humanos (horas técnicas de inovação), diretamente envolvidos no desenvolvimento do projeto e cuja participação seja devidamente demonstrada por meio de declarações, termos de uso, cessão, transferência etc.

8. ITENS FINANCIÁVEIS

Itens Financiáveis	Descrição Detalhada	Financiador	Contrapartida	Documento comprobatório legal
Contratação de terceiros (Externo ao SI)	Contratação de pessoa física ou jurídica: São as despesas referentes à contratação de serviços executados por pessoas físicas e jurídicas que não pertençam às entidades CNI, Sesi, SENAI ou IEL. Os valores desta contratação, passíveis de serem financiados por meio do recurso financeiro destinado ao projeto aprovado pelo SENAI-DN e Sesi-DN, limitam-se a 30% do montante total de recursos DN destinados a horas técnicas e contratação de terceiros internos (HT + CT Interno)	DN/DR/EP/OP/UE	Financeira	Nota fiscal, recibo RPA (Recibo Pagamento Autônomo)
Contratação de Terceiros (Interno ao SI)	Contratação de serviços do SENAI e Sesi: São as despesas referentes à contratação de serviços executados por UOs que pertençam às mesmas entidades Sesi e SENAI, que sejam de estado diferente da UO executora, sendo consideradas como UO contratada.	DN/DR/UE	Financeira	Termo de Ajuste Administrativo
	Contratação de serviços do SENAI e Sesi: São as despesas referentes à contratação de serviços executados por UOs que não pertençam às mesmas entidades Sesi e SENAI, que sejam de estado diferente da UO executora, sendo consideradas como UO contratada.	DN/DR/UE	Financeira	Instrumento jurídico válido (Ex: convênios, contratos)
Contratação de Terceiros (Interno ao SI)	Contratação de serviços do SENAI e Sesi: São as despesas referentes à contratação de serviços executados por UOs que pertençam às entidades Sesi e SENAI.	EP/OP	Financeira	Instrumento Jurídico
Despesas de viagens nacionais e internacionais	Despesas de viagens das UOs do SENAI/Sesi: Passagens aéreas nacionais e internacionais*, passagem terrestre e/ou transporte urbano, locomoção (táxi, gasolina, estacionamento, pedágio) e diárias de pessoal das UOs do SENAI e do Sesi para execução de atividades vinculadas e inerentes ao desenvolvimento do projeto. * Despesas de viagens internacionais não serão custeadas com recurso do SENAI-DN e Sesi-DN	DN*/DR/EP/OP/UE	Financeira	RDV com as Notas Fiscais anexadas
	Passagens aéreas e diárias de pessoal da(s) Empresa(s) Parceiras: Passagens aéreas nacionais e internacionais, passagem terrestre e/ou transporte urbano, locomoção (táxi, gasolina, estacionamento, pedágio) e diárias de pessoal das UOs do SENAI e do Sesi, Empresa Proponente e Outro Parceiro para a execução de atividades vinculadas e inerentes ao desenvolvimento do projeto.	EP/OP	Financeira	RDV com as Notas Fiscais anexadas
Máquinas e Equipamentos	Máquinas e equipamentos inerentes ao processo/produto: Máquinas e equipamentos inerentes ao processo/produto do projeto. * Apenas em Chamadas específicas para o SENAI. Para projetos Sesi, limitado em até 30% do recurso DN.	DN*/DR/EP/OP/UE	Financeira	Notas Fiscais
Dispositivo eletrônico e Software	Específicos para o projeto (apenas com validação do gestor DN): Dispositivos eletrônicos (computadores, tablets, smartphones, etc.) e softwares, exclusivamente para propostas do setor de Tecnologia de Informação (os	DN/DR/EP/OP/UE	Financeira	Notas Fiscais

REALIZAÇÃO

	casos serão analisados pelo Comitê Técnico do DN com posterior deferimento ou não).			
Matéria-Prima	Toda a substância com que se fabrica alguma coisa e da qual é obrigatoriamente parte integrante : Nos termos da Decisão Normativa CAT 2/82, o Fisco conceitua o que é matéria-prima como “toda a substância com que se fabrica alguma coisa e da qual é obrigatoriamente parte integrante” (ex: o minério de ferro, na siderurgia, integrante do ferro-gusa; o calcário, na industrialização do cimento, parte integrante do novo produto cimento; barras metálicas como partes de um equipamento desenvolvido; etc.)	DN/DR/EP/OP/UE	Financeira	Notas Fiscais
Materiais de Consumo	Caracteriza-se por não se agregar fisicamente ao produto , porém devem estar associadas ao desenvolvimento técnico do projeto.	DR/EP/OP/UE	Financeira	Notas Fiscais
Horas Técnica de Inovação	Contratação de Horas Técnicas de Inovação do SENAI/SESI das UOs (mesmo DR da UO executora) : Contratação de Horas Técnicas do SENAI/SESI das UOs (mesmo DR da UO executora).	DN	Financeira	Declaração de Horas Técnicas (modelo SGF)
Horas Técnicas de Inovação	Horas Técnicas de Inovação de pessoal da(s) Empresa(s) Proponente(s), Outro Parceiro e Unidades da sede do SENAI/SESI-DR : Horas Técnicas de profissionais das UOs do SENAI/SESI, Empresa Proponente, Outro Parceiro e Unidade Externa para a execução de atividades vinculadas e inerentes ao desenvolvimento do projeto.	DR/EP/OP/UE	Econômica	Declaração de Horas Técnicas (modelo SGF)
Horas Máquinas	Utilização de máquinas e equipamentos do DR/EP/OP/UE inerentes ao desenvolvimento do projeto : Custos na utilização de máquinas e equipamentos do DR/EP/OP/UE inerentes ao desenvolvimento do projeto.	DR/EP/UE	Econômica	Declaração de Horas Máquinas (modelo SGF)
Bolsas e Estágios	Captação de bolsistas para apoio técnico aos projetos : São recursos para contratação de bolsistas no apoio técnico aos projetos	DN/DR/EP/OP/UE	Financeira	Instrumento Jurídico de Bolsa

Obs 1.: As despesas financiáveis por meio deste Edital não poderão ser objeto de outros benefícios de mesma natureza que caracterizem cumulatividade.

Obs 2.: A contrapartida financeira das empresas que compõem a Aliança deverá ser realizada via repasse dos mesmos para o instituto SENAI Coordenador, por instrumento específico acordado por ambos, sendo que a gestão destes recursos será de responsabilidade do Instituto SENAI Coordenador.

As despesas listadas abaixo não poderão ser consideradas como despesas diretas (contrapartida econômica ou financeira) e caracterizam-se como elementos não financiáveis pelo **SENAI-DN e SESI-DN**:

- Obras de construção civil, mobiliário, aquisição de veículos automotores para a Empresa Proponente;
- Tarifas bancárias e indenizações;
- Despesas de suporte operacional: abrangem, por exemplo, salários, incluindo encargos e benefícios de pessoal administrativo, envolvendo pessoal de apoio e das áreas jurídicas, financeiras, contábeis e recursos humanos;
- Material de consumo para apoio: caracteriza-se por não se agregar, fisicamente, ao produto final, sendo meramente utilizado nas atividades de apoio administrativo, comercial e operacional (exemplo: papéis para escritório, lâmpadas para utilização nos prédios administrativos, entre outros);
- Despesas com infraestrutura (água, luz, telefones celular ou fixo, aluguel, internet, pagamento de juros e multas);
- Dispositivos eletrônicos tais como: máquinas fotográficas e filmadoras, kits eletrônicos etc.

9. PROCESSO DE SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO

O detalhamento do processo de submissão e avaliação está em cada Categoria (apêndice).

10. RESULTADOS DOS PROJETOS APROVADOS

Os resultados de todas as categorias serão disponibilizados no site oficial do Edital (www.editaldeinovacao.com.br), na seção “Resultados”.

Não cabe recurso quanto ao resultado do processo de avaliação.

11. CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS

A contratação dos projetos é uma fase dividida em duas etapas: cadastramento das informações do plano de projeto aprovado no Sistema de Gestão de Apoio Financeiro (SGF) e homologação do projeto após a análise realizada pelo SENAI-DN E SESI-DN.

Nesta fase será exigida a seguinte documentação obrigatória:

1. Acordo de Cooperação: Acordo de cooperação firmado entre os parceiros (SENAI/SESI-DR, Empresa Proponente e/ou outros partícipes, caso existam), discriminando responsabilidades, prazos, orçamento, comprovações de contrapartidas, cláusulas de propriedade intelectual, benefícios dos envolvidos e cláusulas de extinção. O plano de projeto aprovado deve ser inserido como anexo.
2. Termo de Confidencialidade: Documento que tem por função preservar o sigilo nos negócios e o segredo industrial do projeto que deve ser assinado por todos os envolvidos.
3. Plano de Projeto: Descritivo do projeto de até 20 páginas (exceto anexos), conforme modelo disponibilizado pelo SENAI-DN E SESI-DN.
4. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da empresa proponente, emitido pela Secretaria de Fazenda, por meio do site www.receita.fazenda.gov.br.

11.1 - Cadastramento no SGF (Sistema de Gestão de Apoio Financeiro)

O cadastramento de projetos aprovados é de responsabilidade do SENAI-DR ou SESI-DR executor do projeto e ocorrerá mediante o preenchimento de todos os campos solicitados no SGF – Sistema de Gestão de Apoio Financeiro, de acordo com o Manual de Apoio ao Cadastramento disponibilizado no menu “Ajuda”.

Os dados inseridos no SGF devem estar de acordo com as informações contidas no plano de projeto com a devida documentação obrigatória.

Toda UO, quer seja Parceira ou Contratada, deve ser cadastrada na aba “Abrangência – Unidades Participantes” no SGF e mencionada na descrição da rubrica no cronograma financeiro do projeto.

O SENAI-DN e SESI-DN pode solicitar a documentação original em meio físico para fins de auditoria, por isso, é de responsabilidade do SENAI/SESI-DR executor realizar a guarda da documentação pelo período mínimo de 5 anos após a aprovação da prestação de contas do projeto e disponibilizá-la quando solicitado.

11.2 - Análise crítica do cronograma físico-financeiro

REALIZAÇÃO

O SENAI-DN e SESI-DN, por intermédio de sua equipe técnica, conduzirá uma análise do cronograma físico-financeiro do projeto para sugerir, quando necessário, uma revisão deste cronograma, buscando única e exclusivamente o aumento de probabilidade de sucesso. Caso sejam identificados erros de cadastramento e revisões a serem realizadas, os ajustes devem ser efetivados durante o período de cadastramento conforme cronograma constante nos Apêndices de cada categoria, quando aplicável.

11.3 - Homologação do DN

A homologação do projeto pelo SENAI-DN SESI-DN será oficializada no ato da aprovação do projeto no Sistema de Gestão de Apoio Financeiro - SGF.

Caso os requisitos não sejam cumpridos, os projetos serão classificados como desistentes, não podendo, portanto, iniciar suas atividades.

Enquadram-se também como desistentes os projetos que não forem homologados no prazo de 90 dias de sua aprovação.

11.4 - Desistência dos projetos

A desistência é caracterizada quando a Empresa Proponente informa ao DR que não deseja dar continuidade ao projeto no período de contratação, antes da homologação pelo DN ou quando esta não cumpre a documentação obrigatória deste instrumento. É de responsabilidade do SENAI-DR E SESI-DR comunicar ao SENAI-DN E SESI-DN a decisão sobre o projeto por meio de carta, conforme modelo vigente disponibilizado no SGF, encaminhada para o e-mail equipeinovacao@senaicni.com.br ou inovacaosesi@sesicni.com.br.

12. EXECUÇÃO DOS PROJETOS

A execução dos projetos deverá ser realizada conforme estabelecido na descrição contida no plano de projeto e de acordo com as informações inseridas no SGF.

12.1 - Início das atividades

Os projetos aprovados deverão, obrigatoriamente, iniciar suas atividades/tarefas na data prevista para o seu início de acordo com o cronograma definido na sua respectiva categoria.

Entretanto, caso haja necessidade e interesse em antecipar a execução do projeto, assumindo os riscos inerentes a uma possível não assinatura do termo de cooperação, a UO/DR executora e a(s) Empresa(s) Proponente(s) deverão solicitar ao DN por meio de carta, disponibilizada no menu ajuda do SGF, durante a fase de cadastramento, tendo o Comitê Técnico/DN a prerrogativa do deferimento.

Em caso de deferimento pelas instâncias supracitadas, o cronograma físico deverá ser ajustado no SGF, considerando o período máximo previsto no Edital, contado a partir da data do início solicitada. Serão considerados os gastos e investimentos realizados até 6 (seis) meses antes do período previsto de execução das atividades do projeto aprovado. Poderão ser utilizados recursos do DN, DR e Empresa Proponente, considerando tanto as contrapartidas econômicas como financeiras.

12.2 - Repasse dos recursos e prestação de contas

Nos cronogramas das prestações de contas e dos repasses de recursos deverão constar parcelas, distribuídas ao longo do projeto em intervalos proporcionais.

Os repasses dos recursos financeiros serão realizados, por adiantamento, conforme o cronograma estabelecido no SGF e de acordo com os Procedimentos de Apoio Financeiro das Entidades Nacionais SESI e SENAI vigente.

As prestações de contas de todos os envolvidos no projeto deverão ser realizadas conforme o cronograma estabelecido no SGF, apresentando demonstrativos financeiros que devem ser inseridos neste sistema, com estrita observância à legislação vigente junto aos órgãos de controle do SENAI-DN e SESI-DN e de acordo com os Procedimentos de Apoio Financeiro das Entidades Nacionais SESI e SENAI vigente.

As datas e valores informados no cronograma de prestação de contas significam as datas limites com os valores correspondentes para que a prestação de contas seja enviada para análise dos Departamentos Nacionais do SENAI e SESI.

A utilização do recurso referente às contrapartidas dos envolvidos (DN, DR, EP, Outro Parceiro (OP) e Unidade Externa (UE), caso existam), deverá ser comprovada por meio de notas fiscais ou documento comprobatório legal (item 8). Será de responsabilidade do DR apresentar a comprovação ao DN durante a prestação de contas do projeto por meio do SGF, conforme cronograma cadastrado.

As notas fiscais da EP e OP, deverão ser emitidas conforme CNPJ aprovado e cadastrado no SGF.

As declarações de prestação de contas, horas técnicas e horas máquinas deverão ser apresentadas conforme modelos vigentes disponibilizados no SGF.

Ressalvadas as exceções deste Edital, conforme item 12.1, somente serão aceitas as despesas de contrapartida realizadas durante a vigência do projeto.

12.3 - Regra da Proporcionalidade

Ao final do projeto, as prestações de contas acatadas deverão totalizar os valores das contrapartidas constantes no Plano de Projeto. O repasse do recurso por parte do SENAI-DN E SESI-DN será proporcional aos valores acatados das contrapartidas do DR, da(s) Empresa(s) Proponente(s), Instituição Âncora e Demandante Técnico, quando houver.

Para o DR, o cálculo será considerado sobre a contrapartida financeira e econômica do valor obrigatório de cada categoria.

Para a EP, IA e DT será considerado sobre a contrapartida financeira do valor obrigatório de cada categoria.

12.4 - Utilização de recursos

A utilização dos recursos financeiros do SENAI/SESI, no âmbito deste Edital, deverá observar as disposições constantes dos seus respectivos Regulamentos de Licitações e Contratos.

REALIZAÇÃO

Todos os bens e equipamentos adquiridos com a utilização de recursos do SENAI/SESI no âmbito deste Edital (equipamentos apenas nos casos específicos estabelecidos) serão de propriedade do SENAI-DR ou SESI-DR, sendo que os responsáveis deverão assegurar a sua correta utilização e integridade durante a execução do projeto, podendo qualquer um dos representantes legais da(s) Empresa(s) Proponente(s) ser designado como fiel depositário dos bens e equipamentos adquiridos.

13. MONITORAMENTO DOS PROJETOS

O monitoramento dos projetos aprovados será realizado com as informações contidas no SGF.

- Os indicadores de desempenho dos projetos ativos estão listados abaixo:
- Execução física (entregas) igual ou superior a 100% em relação ao previsto de todos os projetos ativos;
- Prestações de contas enviadas para análise DN, conforme cronogramas de prestações de contas aprovados (data e valor) de todos os projetos ativos;
- Projetos ativos com menos de 90 dias sem monitoramento pelo DR;
- Não apresentar projetos ativos após 90 dias da data prevista de término.

Responsabilidades do SENAI-DN E SESI-DN:

- Apoiar e dirimir dúvidas do DR sobre a utilização do SGF;
- Monitorar os projetos no SGF por meio das informações prestadas pelo SENAI/SESI-DR;
- Realizar visitas técnicas quando necessário para acompanhamento das entregas junto às empresas parceiras e às UOs do SENAI/SESI;

Responsabilidades dos SENAI/SESI-DR:

- Inserir as informações no SGF, visando acompanhar a evolução física e financeira e realizar as entregas conforme planejadas;
- Fornecer informações e evidências sobre a execução do projeto ao DN;
- Executar o planejamento físico e financeiro do projeto, conforme dados inseridos no SGF.
- Informar às empresas sobre o SGF, sobre o monitoramento, gestão dos projetos, sobre as prestações de contas e desenvolvimento do projeto.
- Manter os dados /contatos dos gestores do projeto atualizados no SGF.

Responsabilidades da Empresa Proponente:

- Fornecer informações sobre a execução do projeto ao DR e ao DN, quando solicitado;
- Executar o planejamento físico e financeiro do projeto conforme dados inseridos no SGF.

13.1 - Regras sobre alteração de rubricas

Os pedidos de alteração de rubricas deverão ser submetidos ao SENAI-DN E SESI-DN, dentro do prazo de vigência do projeto, para análise anteriormente à realização dos gastos, anexando no SGF a seguinte documentação:

- Termo de Solicitação de Mudanças (TSM), conforme modelo vigente disponibilizado no SGF, preenchido e assinado pelo Gestor do Projeto e pelo Interlocutor de Inovação do SENAI/SESI-DR;
- Planilha para alteração de rubricas devidamente preenchida com os valores previstos, constantes no SGF, somente com as alterações solicitadas no TSM.
- As solicitações serão implementadas após a análise técnica e deliberação do SENAI-DN E SESI-DN.

13.2 - Regras sobre alterações da equipe técnica do projeto

As solicitações de alteração de equipe técnica deverão ser realizadas por meio do SGF, dentro do prazo de vigência do projeto, anexando a seguinte documentação:

- TSM, conforme modelo vigente disponibilizado no SGF, assinado pelo Gestor do Projeto e pelo o Interlocutor de Inovação do SENAI/SESI-DR;
- Planilha com as alterações na equipe técnica devidamente preenchida.

Obs: Não será permitido aumentar o valor do H.H de cada membro da equipe técnica aprovado na homologação do projeto.

As solicitações serão implementadas após a análise técnica e deliberação do SENAI-DN E SESI-DN.

É de responsabilidade do gestor do projeto DR realizar a gestão da equipe considerando as habilidades e experiências necessárias para desenvolver as atividades. As solicitações de substituição de profissionais por outros que não atendam às demandas do projeto será passível de não reembolso das horas técnicas de inovação deste profissional, quando identificado, mesmo após o encerramento do projeto.

13.3 - Regras sobre alterações de cronograma físico

As solicitações de alteração de cronograma físico deverão ser realizadas por meio do SGF, dentro do prazo de vigência do projeto, anexando a seguinte documentação:

- TSM, conforme modelo vigente disponibilizado no SGF, assinado pelo Gestor do Projeto e pelo Interlocutor de Inovação do SENAI/SESI-DR;
- Planilha Alteração de Cronograma de Entregas e de Atividades devidamente preenchida conforme consta no cronograma físico do SGF, somente com as alterações solicitadas no TSM.
- As entregas e atividades concluídas no SGF, ou seja, com 100% de execução, não poderão ser alteradas.

As solicitações serão implementadas após a análise técnica e deliberação do SENAI-DN E SESI-DN.

13.4 - Regras sobre alterações de cronograma financeiro

As solicitações de alteração de cronograma financeiro (repasse e prestação de contas) deverão ser realizadas por meio do SGF, dentro do prazo de vigência do projeto, anexando a seguinte documentação:

- TSM, conforme modelo vigente disponibilizado no SGF, assinado pelo Gestor do Projeto, pelo Interlocutor de Inovação e pelo Diretor Regional do SENAI/SESI-DR.
- Os cronogramas reprogramados são preenchidos diretamente no SGF.

As solicitações serão implementadas após a análise técnica e deliberação do SENAI-DN E SESI-DN

13.5 - Penalidades

Situações em que o projeto ou a unidade operacional executora (UO) poderão sofrer penalidades:

Contratação de Projetos Aprovados

- Não cumprir o cronograma de cadastramento do projeto, no SGF, determinado em cada categoria;
- Não anexar, no SGF, a documentação obrigatória exigida na fase de contratação dos projetos aprovados.

Monitoramento dos Projetos Ativos

- Não evidenciar as entregas concluídas no SGF por meio do Termo de Aceite;
- Apresentar desempenho físico (entregas) inferior a 100% no SGF;
- Apresentar projetos com mais de 90 dias sem monitoramento pelo DR.
- Não encerrar o projeto até 90 dias após o encerramento da execução do projeto.
- Não encaminhar relatório de desenvolvimento do projeto, caso seja solicitado pelo SENAI-DN e SESI-DN.

O descumprimento dos pontos listados acima ensejará a aplicação de penalidades, por parte do SENAI-DN E SESI-DN, podendo compreender:

1. Suspensão ou devolução de repasse;
2. Inelegibilidade para o próximo ciclo de avaliação;
3. Cancelamento do projeto.

A UO será notificada para corrigir o problema, em prazo determinado, antes de aplicação de penalidade.

14. CANCELAMENTO DOS PROJETOS

O cancelamento de um projeto ativo se realizará respeitando a documentação listada no item 15 - Encerramento dos projetos.

Situações que caracterizam o cancelamento de um projeto:

- Quando for solicitado pelo SENAI/SESI-DR ou Empresa Proponente, e devidamente justificada com devolução do recurso repassado pelo SENAI-DN e SESI-DN e não

utilizado no projeto. A utilização ou devolução dos demais recursos deverão ser acordados entre o SENAI-DR ou SESI-DR e Empresa Proponente.

- Quando for determinado pelo SENAI-DN e SESI-DN, devido ao baixo desempenho será obrigatório a devolução de recursos repassados e não utilizados. Neste caso o SENAI-DR ou SESI-DR terá um prazo de 90 dias, contados a partir do comunicado da iniciativa de cancelamento pelo DN, para apresentar a prestação de contas final.

Para esse fim, considera-se recurso utilizado todo aquele que constar em prestação de contas aprovada.

Para os casos de cancelamento de projeto, não é permitida a substituição da Empresa Proponente e Unidade Operacional Executora.

15. ENCERRAMENTO DOS PROJETOS

Para que o projeto seja considerado encerrado/cancelado pelo SENAI-DN E SESI-DN, em conformidade com o estabelecido no documento “Procedimento de Apoio Financeiro das Entidades Nacionais SESI e SENAI”, deverão ser anexados no SGF os seguintes documentos, pelo SENAI/SESI-DR:

- Prestação de contas final dos recursos recebidos do SENAI-DN E SESI-DN, bem como das contrapartidas do SENAI/SESI-DR, da Empresa Proponente e Outros Parceiros (se houver);
- Relatório Crítico de Encerramento (RCE) conforme modelo disponibilizado no SGF pelo SENAI/SESI DN, devidamente assinado, evidenciado os seguintes documentos: comprovante de depósito do pedido de patente, artigos publicados, participação em eventos e/ou evidência de inserção do produto no mercado, caso existam.

Todo projeto possui o prazo de até 90 (noventa) dias, após sua data de término, para ser encerrado seguindo o fluxo de aprovação em todas as instâncias, considerando, inclusive, os prazos de ajustes determinado pelo SESI-DN ou SENAI-DN.

Após os 90 dias, o SENAI-DN e SESI-DN reserva-se o direito de encerrar o projeto sem necessidade de consentimento da Empresa Proponente ou do SENAI/SESI-DR, ficando a UO passível de penalidade conforme descrito no item 13.5 - Penalidades.

A documentação de encerramento do projeto deverá ser mantida no DR por um período mínimo de 5 (cinco) anos contados a partir da prestação de contas acatada pelo SENAI-DN E SESI-DN.

16. CASOS OMISSOS

Casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão avaliados e deliberados pelo SENAI-DN e SESI-DN.

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As informações de cadastro, documentos e formulários submetidos nos processos do Edital devem estar em língua portuguesa, exceto nos casos específicos de processos em conjunto com parceiros internacionais.

Esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos através dos seguintes e-mails: equipeinovacao@senaicni.com.br ou inovacaosesi@sesicni.com.br.

A submissão de uma ideia ou plano de projeto implica na concordância das regras, terminologias e definições presentes neste regulamento. Ao submeter uma ideia neste Edital, a empresa proponente se compromete com a veracidade das informações declaradas, podendo ser penalizada a qualquer momento decorrente da identificação de não veracidade das informações declaradas, sob as penas da legislação.

As publicações e qualquer outro meio de divulgação dos projetos aprovados ou produtos/processos e serviços desenvolvidos com o apoio deste Edital deverão citar, obrigatoriamente, a participação dos realizadores por meio da frase: “Este produto recebeu o apoio do Edital de Inovação da Indústria, realizado pelo SENAI, Sesi e outros parceiros”.

Os realizadores têm o direito de utilizar as informações gerais de projetos para fins de elaboração de relatórios estatísticos internos a fim de aperfeiçoar o Edital. Além disso, podem divulgar os títulos dos projetos, os parceiros envolvidos e as empresas proponentes, suas áreas e portes em material informativo, relatórios e website.

Caso haja interesse em obter outras informações acerca do projeto para divulgação de cases de sucesso em eventos e em canais de comunicação, os envolvidos no projeto serão contatados para autorização. As informações poderão ser fornecidas por meio de material audiovisual (vídeos, fotos, reportagens, material promocional, entre outros), artigos e material de participações em eventos especializados e prêmios, respeitando as restrições estabelecidas no Termo de Confidencialidade.

Em qualquer momento, observadas as regras gerais deste Edital, poderão ser lançadas novas categorias por meio de novos apêndices a esse regulamento geral e que serão divulgados no site www.editaldeinovacao.com.br.

ALIANÇA INDUSTRIAL (SENAI)**I. Objetivo**

Formar Aliança Industrial por meio de uma parceria no qual dois ou mais entes dividem o compromisso de alcançar um objetivo comum relacionado a um Projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P&DI), unindo suas capacidades e recursos, garantindo a coordenação de suas respectivas atividades.

II. Recurso Total Disponibilizado

Para esta categoria, o SENAI Departamento Nacional irá disponibilizar até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para distribuição nos projetos, conforme as regras apresentadas nesta categoria.

III. PÚBLICO ALVO

Aliança Industrial que deverá ser composta por:

Partes obrigatórias:

- Empresas Industriais Participantes da Aliança e Projeto: no mínimo 2 (considerando a Empresa Industrial Proponente);
- Instituto SENAI de Inovação ou Instituto SENAI de Tecnologia Coordenador do Projeto, podendo ser executor;
- Institutos SENAI de Inovação ou Institutos SENAI de Tecnologia: no mínimo 2 (considerando o Instituto SENAI Coordenador);

A habilitação dos Institutos SENAI deverá cumprir pré-requisitos estabelecidos pelo SENAI - Departamento Nacional que serão divulgados por meio do e-mail equipeinovacao@senaicni.com.br.

Partes opcionais:

- Instituto de Ciência e Tecnologia – ICT e/ou Universidade;
- Startups;
- Outros Agentes Financeiros.

IV. DURAÇÃO

A duração máxima dos projetos será de até 24 meses, sem possibilidade de prorrogação.

V. VALORES DO PROJETO

Contrapartida Financeira do Edital (SENAI Departamento Nacional):

- Aliança composta por 2 Empresas Industriais: até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);
- Aliança composta por 3 Empresas Industriais: até R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais);
- Aliança composta por 4 ou mais Empresas Industriais: até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Contrapartida das Empresas Industriais e Startups da Aliança:

- Será considerada a contrapartida total das empresas, independente da proporcionalidade individual da contrapartida de cada Empresa Industrial e/ou Startup;
- A contrapartida total das empresas (econômica e/ou financeira) deverá ser igual ou superior a Contrapartida Financeira do Edital (SENAI Departamento Nacional);
- A contrapartida financeira das empresas deverá ser igual ou superior a 50% da Contrapartida Financeira do Edital (SENAI Departamento Nacional).

VI. COMO PARTICIPAR - ETAPAS

O processo de submissão, aprovação e contratação é composto de 3 etapas:

- (1) Declaração de Interesse;
- (2) Submissão e Avaliação da Proposta de Aliança e Projeto;
- (3) Contratação.

VI.1. DECLARAÇÃO DE INTERESSE

1.1 Empresa Industrial Proponente deve acessar e se cadastrar na plataforma. Editaldeinovacao.com.br;

1.2 A Empresa submete a ideia de projeto de solução inovadora para uma Aliança Industrial na plataforma. Editaldeinovacao.com.br;

1.3 SENAI Departamento Nacional avalia a proposta e estabelece o contato entre um Instituto SENAI Coordenador e a Empresa Industrial Proponente.

VI.2. SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE ALIANÇA E PROJETO

2.1 Empresa Industrial Proponente e Instituto SENAI Coordenador elaboram a proposta de Aliança (seguindo os requisitos do item III) e proposta de projeto;

2.2 Empresa Industrial Proponente submete Proposta de Aliança e Projeto – plataforma.editaldeinovacao.com.br - apresentando todos os documentos obrigatórios:

Serão aprovados todos os projetos que apresentarem todos os documentos, listados abaixo, bem como, atenderem a todos os critérios definidos no modelo de proposta de projeto e mediante disponibilidade orçamentária.

- Proposta de Aliança Industrial e Proposta de Projeto: conforme modelo disponibilizado no site do Edital de inovação www.Editaldeinovacao.com.br.
- Carta de Intenção para cada Empresa Industrial e Startup: que compõem a Aliança, com o valor a ser aportado no projeto (econômico e financeiro);
Obs.: No caso de participação de outros agentes financiadores, como instituições financeiras ou investidores, a carta de intenções e demais documentos relacionados à chamada deverão ter a assinatura das instituições responsáveis pelo co-financiamento dos projetos junto ao Edital;
- Carta de Intenção de Instituto de Ciência e Tecnologia – ICT e/ou Universidade, quando houver;
- Carta de Intenção de Outros Agentes Financeiros, quando houver.
- Estudo setorial ou temático relevante (optativo)

2.3 SENAI Departamento Nacional verifica se todos os critérios abaixo estão atendidos, (a) caso estejam, habilita a proposta de Aliança e Projeto para a fase de contratação; (b) caso não estejam, aponta os problemas e retorna para o item 2.1 da Submissão e Avaliação da Proposta de Aliança e Projeto;

- Há recurso disponível na categoria de Aliança Industrial, sendo que os projetos serão priorizados por ordem de submissão (item 2.2 da Submissão e Avaliação da Proposta de Aliança e Projeto);
- Composição da Aliança segue os critérios do item III;
- Dados da proposta de projeto preenchidos, na totalidade, e conforme regramento;
- Carta de Intenção para cada Empresa Industrial e Startup;
- Carta de Intenção de Instituto de Ciência e Tecnologia – ICT e/ou Universidade, quando houver;
- Carta de Intenção de Outros Agentes Financeiros, quando houver.

Obs.: Os modelos para os documentos obrigatórios estão disponíveis no site do Edital de inovação www.Editaldeinovacao.com.br.

VI.3. CONTRATAÇÃO

Deve seguir o item 11 do regulamento geral do Edital de Inovação 2019.

ALIANÇA + PRODUTIVA (SENAI)**I. Objetivo**

Desenvolver soluções inovadoras para processos ou produtos que tenham impacto de pelo menos 20% em performance de processo, qualidade de produtos produzidos ou disponibilidade de equipamento para Alianças Industriais, por meio do compartilhamento de risco financeiro e tecnológico.

II. Recurso Total Disponibilizado

Para esta categoria, o SENAI Departamento Nacional irá disponibilizar até R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), para distribuição nos projetos, conforme as regras apresentadas nesta categoria.

III. PÚBLICO ALVO

Aliança Industrial que deverá ser composta por:

Partes obrigatórias:

- Empresa Industrial Proponente da Aliança e Projeto ou Representação do Setor;
- Empresas Industriais Participantes da Aliança e Projeto: no mínimo 2 (considerando a Empresa Industrial Proponente, se houver);
Obs: 50% ou mais das Empresas Industriais Participantes da Aliança devem ter aplicado o B+P;
- Instituto SENAI de Inovação ou Instituto SENAI de Tecnologia Coordenador do Projeto, podendo ser executor;
- Institutos SENAI de Inovação ou Institutos SENAI de Tecnologia: no mínimo 2 (considerando o Instituto SENAI de Inovação Coordenador);

A habilitação dos Institutos SENAI deverá cumprir pré-requisitos estabelecidos pelo SENAI - Departamento Nacional que serão divulgados por meio do e-mail equipeinovacao@senaicni.com.br.

Partes opcionais:

- Representação do Setor (Associação, Câmaras, entre outros);
- Instituto de Ciência e Tecnologia – ICT e/ou Universidade;
- Startups;
- Outros Agentes Financeiros;

IV. DURAÇÃO

A duração máxima dos projetos será de até 12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

V. VALORES DO PROJETO

Contrapartida Financeira do Edital (SENAI Departamento Nacional):

- Aliança composta por 2 Empresas Industriais: até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
- Aliança composta por 3 Empresas Industriais: até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);
- Aliança composta por 4 ou mais Empresas Industriais: até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Contrapartida das Empresas Industriais e Startups da Aliança:

- Será considerado a contrapartida total das empresas, independente da proporcionalidade individual da contrapartida de cada Empresa Industrial e/ou Startup;
- A contrapartida total das empresas (econômica e/ou financeira) deverá ser igual ou superior a Contrapartida Financeira do Edital (SENAI Departamento Nacional);
- A contrapartida financeira das empresas deverá ser igual ou superior a 10% da Contrapartida Financeira do Edital (SENAI Departamento Nacional);

VI. COMO PARTICIPAR - ETAPAS

O processo de submissão, aprovação e contratação é composto de 3 etapas:

- (1) Declaração de Interesse;
- (2) Submissão e Avaliação da Proposta de Aliança e Projeto;
- (3) Contratação.

VI.1. DECLARAÇÃO DE INTERESSE

1.1 Empresa Industrial Proponente deve acessar e se cadastrar na plataforma. Editaldeinovacao.com.br;

1.2 A Empresa submete a ideia de projeto de solução inovadora para uma Aliança+Produtiva na plataforma. Editaldeinovacao.com.br;

1.3 SENAI Departamento Nacional avalia a proposta e estabelece o contato entre um Instituto SENAI Coordenador e a Empresa Industrial Proponente.

VI.2. SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE ALIANÇA E PROJETO

2.1 Empresa Industrial Proponente e Instituto SENAI Coordenador elaboram a proposta de Aliança (seguindo os requisitos do item III) e proposta de projeto;

2.2 Empresa Industrial Proponente submete Proposta de Aliança e Projeto – plataforma. Editaldeinovacao.com.br - apresentando todos os documentos obrigatórios:

Serão aprovados todos os projetos que apresentarem todos os documentos, listados abaixo, bem como, atenderem a todos os critérios definidos no modelo de proposta de projeto e mediante disponibilidade orçamentária.

- Proposta de Aliança+Produtiva e Proposta de Projeto: conforme modelo disponibilizado no site do Edital de inovação www.Editaldeinovacao.com.br.

- Carta de Intenção para cada Empresa Industrial e Startup: que compõem a Aliança, com o valor a ser aportado no projeto (econômico e financeiro);

Obs.: No caso de participação de outros agentes financiadores, como instituições financeiras ou investidores, a carta de intenções e demais documentos relacionados à chamada deverão ter a assinatura das instituições responsáveis pelo co-financiamento dos projetos junto ao Edital;

- Carta de Intenção de Instituto de Ciência e Tecnologia – ICT e/ou Universidade, quando houver;
- Carta de Intenção de Outros Agentes Financeiros, quando houver;
- Estudo setorial ou temático relevante (optativo).

2.3 SENAI Departamento Nacional verifica se todos os critérios abaixo estão atendidos, (a) caso estejam, habilita a proposta de Aliança e Projeto para a fase de contratação; (b) caso não estejam, aponta os problemas e retorna para o item 2.1 da Submissão e Avaliação da Proposta de Aliança e Projeto;

- Há recurso disponível na categoria de Aliança + Produtiva, sendo que os projetos serão priorizados por ordem de submissão (item 2.2 da Submissão e Avaliação da Proposta de Aliança e Projeto);
- Composição da Aliança segue os critérios do item III;
- Dados da proposta de projeto preenchidos, na totalidade, e conforme regramento;
- Carta de Intenção para cada Empresa Industrial e Startup;
- Carta de Intenção de Instituto de Ciência e Tecnologia – ICT e/ou Universidade, quando houver;
- Carta de Intenção de Outros Agentes Financeiros, quando houver.

Obs.: Os modelos para os documentos obrigatórios estão disponibilizado no site do Edital de inovação www.Editaldeinovacao.com.br.

VI.3. CONTRATAÇÃO

Deve seguir o item 11 do regulamento geral do Edital de Inovação 2019.

EMPREENDEDORISMO INDUSTRIAL (SENAI)**I. Objetivo**

Conectar Médias e Grandes Empresas, ou ainda Investidores, à Startups, através do compartilhamento de risco financeiro e tecnológico, baseado no desenvolvimento conjunto de soluções inovadoras orientadas à desafios industriais.

II. Recurso Total Disponibilizado

Para esta categoria, o SENAI Departamento Nacional irá disponibilizar até R\$ 7.600.000,00 (Sete milhões e seiscentos mil de reais), para distribuição nos projetos, conforme as regras apresentadas nesta categoria.

III. PÚBLICO ALVO

Chamada Temática que deverá ser composta por:

Partes obrigatórias:

- Instituição Âncora da Chamada Temática (Médias e Grande Empresas) ou Associações compostas por empresas com CNAE Industrial Primário;
- Empresa Proponente para soluções inovadoras na Chamada Temática (Startups, Micro, Pequena ou MEI)
- Institutos SENAI de Inovação ou Institutos SENAI de Tecnologia: considerando o Instituto como executor dos projetos da Chamada;

A habilitação dos Institutos SENAI deverá cumprir pré-requisitos estabelecidos pelo SENAI - Departamento Nacional que serão divulgados por meio do e-mail equipeinovacao@senaicni.com.br.

Partes opcionais:

- Demandante Técnico da Chamada Temática (Instituições interessadas em lançar uma Chamada em parceria com pelo menos uma Instituição Âncora);
- Outros Agentes Financeiros.

IV. DURAÇÃO

A duração máxima dos projetos será de até 24 meses, sem possibilidade de prorrogação.

V. VALORES DO PROJETO

Contrapartida do Edital (SENAI Departamento Nacional + SENAI Departamento Regional):

- O valor aportado pelo **Edital** será de até R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais) por **Chamada Temática**;
- O valor aportado pelo **Edital** deverá ser de até R\$ 400.000,00 por **projeto**;
- O valor aportado pelo Edital será dividido: financeiro ou econômico pelo Departamento Regional (30%) e financeiro pelo Departamento Nacional (70%).

Contrapartida da Instituição Âncora:

- A **Instituição Âncora** deverá aportar no mínimo R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) por **Chamada Temática**.
- A **contrapartida da Instituição Âncora** (financeira) deverá ser igual ou superior a 45% do valor por **projeto**;

Contrapartida da Empresa Proponente:

- A **contrapartida da Empresa Proponente** (financeira) deverá ser igual ou superior 5% do valor por projeto, podendo essa contrapartida ser bancada **pela Instituição Âncora**

Contrapartida obrigatória por projeto:

Contrapartida obrigatória por projeto	Instituição Âncora	Empresa Proponente	Edital	
			SENAI DR	SENAI DN
Recursos	45% (Financeiro)	5% (Financeiro)	15% (Financeiro ou Econômico)	35% (Financeiro)

Obs.: O valor total mínimo, por projeto (soma de todas contrapartidas), é de R\$ 250.000,00.

Opcionalmente:

- A Instituição Âncora poderá arcar a contrapartida da Empresa Proponente;
- A Instituição Âncora poderá aportar recursos adicionais (não obrigatório) em cada projeto;
- A Empresa Proponente poderá aportar recursos adicionais (não obrigatório) em cada projeto.

VI. COMO PARTICIPAR - ETAPAS

O processo de submissão, aprovação e contratação é agrupado em 4 etapas:

- (1) Submissão e Avaliação da Chamada Temática (Instituição Âncora);
- (2) Submissão de ideias (Empresa Proponente)
- (3) Avaliação e Seleção dos Projetos (Instituição Âncora + SENAI);
- (4) Contratação.

VI.1. SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE CHAMADA TEMÁTICA

1.1 Instituição Âncora submete os documentos abaixo, obrigatórios, para avaliação do representante regional do SENAI:

- Formulário de Inscrição: Contendo as informações simplificadas da Chamada.
- Carta de Intenção: Carta de Intenção assinada pela Instituição Âncora, com o valor a ser aportado na chamada.

No caso de participação de outros agentes financiadores, como instituições financeiras ou investidores, a carta de intenções e demais documentos relacionados à chamada deverão ter a assinatura das instituições responsáveis pelo co-financiamento dos projetos junto ao Edital.

- Logomarca e Manual de aplicação: A Instituição Âncora da Chamada deverá disponibilizar a logomarca em alta resolução juntamente com o manual de aplicação.
- Regulamento da Chamada Temática: Documento contendo as regras específicas da chamada, incluindo, mas não limitando-se aos itens listados abaixo:
 - Dados da Instituição Âncora (Nome, Endereço, CNPJ, Responsável, E-mail e Telefone);
 - Público alvo da chamada;
 - Quantidade máxima de EP que serão selecionadas na chamada;
 - Tema de interesse para seleção das EPs por competência tecnológica;
 - Cronograma detalhado da chamada, desde a inscrição à contratação dos aprovados (máx. 6 meses);
 - Definição dos documentos obrigatórios para inscrição das EPs na plataforma;
 - Formulário de inscrição personalizado por chamada;
 - Vídeo elevator pitch;
 - Canvas de proposta de valor;
 - Definição das fases e critérios de avaliação;
 - Período de submissão, avaliação e seleção de propostas para cada chamada pode variar entre 30 e 90 dias, podendo conter etapas de avaliação adicionais.
 - Regras de aplicação do recurso proveniente da Instituição Âncora;
 - Regras de propriedade intelectual e participações da Instituição Âncora para soluções desenvolvidas;
 - Minuta do termo de confidencialidade a ser assinado antes do início da execução do projeto;
 - Contato, e-mail e telefone do Departamento Regional do SENAI (DR) responsável;

1.2 Senai Departamento Regional submete ao SENAI Departamento Nacional por meio do e-mail equipeinovacao@senaicni.com.br que verifica se todos os critérios abaixo estão atendidos, (a) caso estejam, habilita a Chamada para posterior publicação no site; (b) caso não estejam, aponta os problemas e retorna para o item 2.1 da Submissão e Avaliação da Proposta de Chamada Temática;

- Há recurso disponível na categoria de Empreendedorismo Industrial, sendo que as Chamadas Temáticas serão priorizadas por ordem de submissão;
- Formulário de Inscrição;
- Carta de Intenção, na forma do item 2.1 anterior;
- Regulamento da Chamada Temática na forma do item 2.1 anterior;
- Carta de Intenção de Outros Agentes Financeiros, quando houver.

A proposta de nova Chamada Temática deverá ser recebida pelo SENAI Departamento Nacional com pelo menos 30 dias úteis anteriores a data de lançamento desejada pela Instituição Âncora com a devida documentação obrigatória.

O SENAI-DN poderá lançar até 3 Chamadas Temáticas por mês.

VI.2. SUBMISSÃO DE IDEIAS

A submissão de propostas pela Empresa Proponente deve ser realizada na plataforma do Edital www.plataforma.Editaldeinovacao.com.br, respeitando o cronograma definido no regulamento da chamada temática.

Os documentos obrigatórios para cada fase de avaliação da chamada serão definidos pela Instituição Âncora no regulamento da chamada temática.

Não há restrição quanto ao número de submissões, no entanto, caso mais de uma proposta submetida pela mesmo CNPJ tenha pontuação superior a nota de corte, apenas o projeto com a maior pontuação será aprovado.

As Chamadas Temáticas serão divulgadas no site do Edital de inovação www.Editaldeinovacao.com.br.

VI.3 AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

A avaliação e seleção dos projetos é realizada pela Instituição Âncora da chamada com apoio do SENAI-DR, conforme critérios definidos no regulamento de cada chamada temática.

O processo de avaliação ocorrerá na plataforma de submissão de ideias sendo obrigatório a apresentação dos feedbacks a cada etapa.

A Instituição Âncora tem total autonomia para selecionar as Empresas Proponentes em todas as fases da chamada podendo, inclusive, optar por não selecionar nenhuma empresa.

VI.4. CONTRATAÇÃO

Deve seguir o item 11 do regulamento geral do Edital de Inovação 2019.

INOVAÇÃO EM SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO (SST) E PROMOÇÃO DA SAÚDE (PS) (SESI)**I. OBJETIVO**

Apoiar projetos de empresas industriais de qualquer porte ou Startups, para o desenvolvimento de adaptações ou customizações de novas tecnologias, serviços inovadores, soluções nos processos e produtos para SST e PS aplicados às demandas industriais, em parceria com Centro de Inovação SESI.

I.1 ESCOPO DO PROJETO

Esta categoria tem como objetivo apoiar o desenvolvimento de produtos, serviços e processos inovadores aderentes a uma ou mais linhas temáticas, conforme listado a seguir:

- a) Higiene Ocupacional
- b) Ergonomia
- c) Fatores Psicossociais
- d) Prevenção da Incapacidade
- e) Longevidade e Produtividade
- f) Economia para Saúde e Segurança
- g) Tecnologias para Saúde
- h) Sistemas de Gestão em SST
- i) Estilo de Vida e Saúde

É obrigatório a realização do projeto em conjunto com Centro (s) de Inovação SESI (CIS) e alinhado à temática do projeto.

II. RECURSO TOTAL DISPONIBILIZADO

Será aportado pelo SESI-DN nesta categoria até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) nos 2 ciclos previstos, conforme Anexo: Cronograma geral dos cadernos SESI. Caso o recurso desta categoria não seja todo utilizado o mesmo poderá ser destinado à categoria “INOVAÇÃO SETORIAL EM SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO (SST) E PROMOÇÃO DA SAÚDE (PS)”, a critério exclusivo do SESI/DN.

III. PÚBLICO ALVO

Empresa Proponente (EP): Empresas industriais de qualquer porte, com CNAE primário industrial ou Startups (vide item 2 do regulamento geral).

IV. DURAÇÃO

Projetos com até 18 meses de duração, sem possibilidade de prorrogação.

V. VALORES DO PROJETO

Valor máximo aportado por projeto: Até R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

V.1 CONTRAPARTIDAS

As contrapartidas são divididas em obrigatórias, opcionais, financeiras e econômicas.

A contrapartida obrigatória é eliminatória, ou seja, não cumprido seu percentual o projeto é desclassificado.

A contrapartida opcional é classificatória, ou seja, o valor irá definir a nota do critério 2.4 (anexo 1).

Contrapartidas financeira e econômica – conforme item 7.

A exigência da contrapartida financeira das empresas visa otimizar os resultados do projeto, atestando o interesse da empresa no desenvolvimento e sua confiança na capacidade das unidades operacionais do SESI em executá-lo.

CONTRAPARTIDA DA EP

- A contrapartida financeira OBRIGATÓRIA é de 10% do valor solicitado ao edital (DN). Para se atingir a pontuação máxima na classificação do projeto, a EP pode optar por acrescentar uma contrapartida financeira OPCIONAL de 10% conforme critério 2.4 (anexo 1).
- Além da contrapartida financeira a Empresa Proponente – EP deve disponibilizar, no mínimo, 01 (um) responsável técnico para acompanhar e participar do desenvolvimento do projeto. A contrapartida econômica obrigatória da EP deverá ser detalhada no plano de projeto e é imprescindível para avaliação do critério 2.1 da avaliação geral.

CONTRAPARTIDA DO DR

- A contrapartida do DR é OBRIGATÓRIA e deve ser, no mínimo, 10% do valor solicitado ao Edital, esta contrapartida pode ser financeira ou econômica, dentro das rubricas apoiadas pelo Edital.

CONTRAPARTIDA DA STARTUP

- A contrapartida do startup é OBRIGATÓRIA e deve ser, no mínimo, 5% do valor solicitado ao Edital, esta contrapartida deve ser financeira.

VI. COMO PARTICIPAR

Para participar desta categoria as empresas devem submeter os documentos obrigatórios por ciclo conforme Anexo: Cronograma geral dos cadernos do SESI.

As Empresas Proponentes (EP) estão limitadas a aprovar apenas 01 (um) projeto por ciclo de avaliação para a categoria.

Não há restrição quanto ao número de submissões, no entanto, caso mais de uma proposta submetida pela mesma Empresa tenha pontuação que a enquadre na relação de projetos aprovados conforme o recurso do ciclo, apenas o projeto com a maior pontuação será aprovado.

VI.1. SUBMISSÃO, AVALIAÇÃO DE IDEIAS E PROJETOS

As submissões e avaliações, em ambas as fases, serão realizadas de forma virtual de acordo com os critérios estabelecidos no anexo 1, por especialistas de instituições renomadas e externas ao Sistema Indústria.

O acesso dos avaliadores é restrito às ideias que recebem para avaliação, após aceite de termo de confidencialidade.

VI.2 RESULTADOS

O resultado da categoria e etapa de avaliação será disponibilizada no site oficial do edital, na seção “resultados”.

Os feedbacks das ideias avaliadas serão registrados pelos avaliadores diretamente na plataforma online do edital. Os interlocutores de inovação estaduais são responsáveis por liberar a visualização do feedback para a EP, em até 15 dias após a divulgação do resultado.

Não cabem recursos dos resultados divulgados.

A data de referência para conferência da documentação será a data do resultado da fase 2 do referido ciclo de avaliação.

Será realizada uma análise a fim de verificar a elegibilidade das UOs com projetos ativos, 5 dias úteis antes da divulgação dos projetos aprovados em cada ciclo.

VII. ELEGIBILIDADE DA UNIDADE OPERACIONAL EXECUTORA

Para a categoria será realizada uma análise a fim de verificar a elegibilidade das UOs com projetos ativos, 5 dias úteis antes da divulgação dos projetos aprovados em cada ciclo. Para ser elegível, a UO executora deve atender às seguintes exigências:

- Todos os projetos ativos do Edital com execução física (entregas) igual ou superior a 100% em relação ao previsto;
- Todos os projetos ativos do Edital com prestações de contas enviadas para análise DN, conforme cronogramas de prestações de contas aprovados (data e valor).
- Todos os projetos ativos do Edital no SGF com menos de 90 dias sem monitoramento do DR;
- Não apresentar projetos ativos que deveriam estar encerrados (projetos devem ser encerrados em até 90 dias após a data prevista de término);
- Não ter projetos encerrados por iniciativa do DN dentro do período referente aos dois últimos ciclos de avaliação conforme cronograma de cada categoria.

VIII. PROPRIEDADE INTELECTUAL E ROYALTIES

Será de responsabilidade do SESI-DR e da Empresa Proponente a negociação de todo e qualquer direito autoral ou de propriedade industrial e royalties, relativo a qualquer produto/processo/serviço desenvolvido ou criado no âmbito deste edital, de natureza técnica, artística ou intelectual.

Nos projetos vinculados ao SESI para desenvolvimento de serviços de Segurança e Saúde do Trabalho (SST) e Promoção da Saúde (PS) que não sejam relacionados à atividade-fim da Empresa Proponente, o SESI-DR se reservará o direito de disseminar, conforme negociação com a Empresa Proponente, todos os serviços desenvolvidos ou criados no âmbito deste edital, de natureza técnica, artística ou intelectual.

INOVAÇÃO SETORIAL EM SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO (SST) E PROMOÇÃO DA SAÚDE (PS) (SESI)**I. Objetivo**

Apoiar projetos de Empresas Industriais de qualquer porte pertencentes aos setores prioritários: construção (CNAE 2.0 Divisão 41, 42 e 43), frigorífico (CNAE 2.0 Grupo 10.1), mineração (CNAE 2.0 Divisão 5, 6, 7, 8 e 9), panificação (CNAE 2.0 1091), automotivo (CNAE 2.0 Grupo 29), alimentos (CNAE 2.0 Grupo 10.3 a 10.9) e bebidas (CNAE 2.0 Grupo 11) e suas cadeias produtivas industriais, em parceria com UOs do SESI e Centros de Inovação SESI para o desenvolvimento de novas tecnologias, serviços inovadores, soluções nos processos e produtos para SST e PS aplicados às demandas destes setores nomeados.

I.1 ESCOPO DO PROJETO

Esta categoria tem como objetivo apoiar o desenvolvimento de produtos, serviços e processos inovadores aderentes a uma ou mais linhas temáticas, conforme listado a seguir:

- a) Higiene Ocupacional
- b) Ergonomia
- c) Fatores Psicossociais
- d) Prevenção da Incapacidade
- e) Longevidade e Produtividade
- f) Economia para Saúde e Segurança
- g) Tecnologias para Saúde
- h) Sistemas de Gestão em SST
- i) Estilo de Vida e Saúde

É obrigatório a realização do projeto em conjunto com Centro (s) de Inovação SESI (CIS) e alinhado à temática do projeto.

Somente serão aceitos projetos resultantes das demandas identificadas em conjunto com as representações nacionais dos setores: construção, frigorífico, mineração, panificação, alimentos e bebidas, que serão disponibilizados para o setor demandante. Para aprovação dos projetos desta categoria é necessária Carta de Anuência da representação nacional do setor industrial.

II. RECURSO TOTAL DISPONIBILIZADO

Será aportado pelo SESI-DN nesta categoria até R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) nos 2 ciclos previstos, conforme Anexo: Cronograma geral dos cadernos SESI. Caso o recurso desta categoria não seja todo utilizado o mesmo poderá ser destinado à categoria “INOVAÇÃO EM SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO (SST) E PROMOÇÃO DA SAÚDE (PS)”, a critério do SESI/DN.

III. PÚBLICO ALVO

Empresa Proponente (EP): Empresas industriais de qualquer porte, com participação obrigatória de no mínimo 3 (três) indústrias, pertencentes aos setores: construção, frigorífico, mineração, panificação e suas cadeias produtivas industriais.

IV. DURAÇÃO

Projetos com até 18 meses de duração, sem possibilidade de prorrogação.

V. VALORES DO PROJETO

Valor máximo aportado por projeto pelo edital: Até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

V.1 CONTRAPARTIDAS

As contrapartidas são divididas em obrigatórias, opcionais, financeiras e econômicas.

A contrapartida obrigatória é eliminatória, ou seja, não cumprido seu percentual o projeto é desclassificado.

A contrapartida opcional é classificatória, ou seja, o valor irá definir a nota do critério 2.4 (anexo 1).

Contrapartidas financeira e econômica – conforme item 7.

A exigência da contrapartida financeira das empresas visa otimizar os resultados do projeto, atestando o interesse da empresa no desenvolvimento e sua confiança na capacidade das unidades operacionais do SESI em executá-lo.

CONTRAPARTIDA DA EP

- A contrapartida financeira OBRIGATÓRIA é de 10% do valor solicitado ao edital (DN). Para se atingir a pontuação máxima na classificação do projeto, a EP pode optar por acrescentar uma contrapartida financeira OPCIONAL de 10% conforme critério 2.4 (anexo 1).
- Além da contrapartida financeira a Empresa Proponente – EP deve disponibilizar, no mínimo, 01 (um) responsável técnico para acompanhar e participar do desenvolvimento do projeto. A contrapartida econômica obrigatória da EP deverá ser detalhada no plano de projeto e é imprescindível para avaliação do critério 2.1 da avaliação geral.

CONTRAPARTIDA DO DR

- A contrapartida do DR é OBRIGATÓRIA e deve ser, no mínimo, 10% do valor solicitado ao Edital, esta contrapartida pode ser financeira ou econômica, dentro das rubricas apoiadas pelo Edital.

VI. COMO PARTICIPAR

Para participar desta categoria as empresas devem submeter os documentos obrigatórios por fase, conforme Anexo: Cronograma geral dos cadernos SESI.

As Empresas Proponentes (EP) estão limitadas a aprovar apenas 01 (um) projeto por ciclo de avaliação para a categoria.

Não há restrição quanto ao número de submissões, no entanto, caso mais de uma proposta submetida pela mesma Empresa tenha pontuação que a enquadre na relação de projetos aprovados conforme o recurso do ciclo, apenas o projeto com a maior pontuação será aprovado.

VI.1. SUBMISSÃO, AVALIAÇÃO DE IDEIAS E PROJETOS

As submissões e avaliações, em ambas as fases, serão realizadas de forma virtual de acordo com os critérios estabelecidos no anexo 1, por especialistas de instituições renomadas e externas ao Sistema Indústria.

O acesso dos avaliadores é restrito às ideias que recebem para avaliação, após aceite de termo de confidencialidade.

VI.2 RESULTADOS

O resultado da categoria e etapa de avaliação será disponibilizada no site oficial do edital, na seção “resultados”.

Os feedbacks das ideias avaliadas serão registrados pelos avaliadores diretamente na plataforma online do edital. Os interlocutores de inovação estaduais são responsáveis por liberar a visualização do feedback para a EP, em até 15 dias após a divulgação do resultado.

Não cabem recursos dos resultados divulgados.

A data de referência para conferência da documentação será a data do resultado da fase 2 do referido ciclo de avaliação.

Será realizada uma análise a fim de verificar a elegibilidade das UOs com projetos ativos, 5 dias úteis antes da divulgação dos projetos aprovados em cada ciclo.

VII. ELEGIBILIDADE DA UNIDADE OPERACIONAL EXECUTORA

Para a categoria será realizada uma análise a fim de verificar a elegibilidade das UOs com projetos ativos, 5 dias úteis antes da divulgação dos projetos aprovados em cada ciclo. Para ser elegível, a UO executora deve atender às seguintes exigências:

- Todos os projetos ativos do Edital com execução física (entregas) igual ou superior a 100% em relação ao previsto;
- Todos os projetos ativos do Edital com prestações de contas enviadas para análise DN, conforme cronogramas de prestações de contas aprovados (data e valor).
- Todos os projetos ativos do Edital no SGF com menos de 90 dias sem monitoramento do DR;
- Não apresentar projetos ativos que deveriam estar encerrados (projetos devem ser encerrados em até 90 dias após a data prevista de término);
- Não ter projetos encerrados por iniciativa do DN dentro do período referente aos dois últimos ciclos de avaliação conforme cronograma de cada categoria.

VIII. PROPRIEDADE INTELECTUAL E ROYALTIES

Será de responsabilidade do SESI-DR e da Empresa Proponente a negociação de todo e qualquer direito autoral ou de propriedade industrial e royalties, relativo a qualquer produto/processo/serviço desenvolvido ou criado no âmbito deste edital, de natureza técnica, artística ou intelectual.

Nos projetos vinculados ao SESI para desenvolvimento de serviços de Segurança e Saúde do Trabalho (SST) e Promoção da Saúde (PS) que não sejam relacionados à atividade-fim da Empresa Proponente, o SESI-DR se reservará o direito de disseminar, conforme negociação com a Empresa Proponente, todos

os serviços desenvolvidos ou criados no âmbito deste edital, de natureza técnica, artística ou intelectual.

Anexo 1 – Processo Submissão e Avaliação – Cadernos SESI

O processo de submissão e avaliação de ideias é contínuo ao longo do ano, dividido em dois ciclos de avaliação (2019.1 e 2019.2) e todo o processo ocorre na plataforma *web* exclusiva deste edital.

As ideias já qualificadas (fase 1) no edital 2018 podem ser inscritas no ciclo 2019.1 para Fase 2 (Plano de Projeto). Neste caso, os planos de projeto já submetidos na plataforma deverão ser ajustados segundo modelo válido para o edital 2019 (disponível para *download* no site do edital, na seção de documentos da respectiva categoria de submissão do projeto).

Fase 1 – Qualificação

O objetivo da fase de qualificação é realizar o primeiro filtro das ideias submetidas, identificando aquelas de maior potencial inovador e com modelo de negócio adequado.

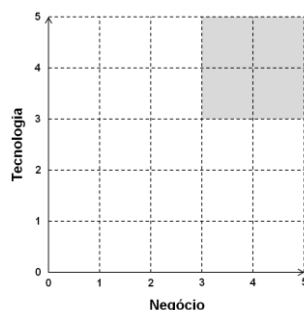
A avaliação técnica será realizada por três avaliadores, conforme os critérios estabelecidos, sendo que a menor nota será excluída.

Os avaliadores analisarão as ideias com base nos critérios descritos na tabela abaixo e atribuirão notas parciais de 0 a 5 para cada um deles.

Critérios para qualificação das ideias.

Critério	Descrição
1. Inovação	A ideia apresentada propõe um desafio de saúde e segurança do trabalho para uma nova solução para um segmento de mercado, com clientes bem definidos.
2. Mercado	A ideia apresentada possui propostas de valor claras e com diferencial frente a seus concorrentes diretos e indiretos. O tamanho do mercado mapeado possui potencial de escalabilidade do modelo de negócio.

A nota final será gerada a partir da média das notas de cada critério após a eliminação da menor nota de três avaliações. As notas finais médias de cada critério serão base para a qualificação da ideia, para isso a nota de cada critério tem de se posicionar no quadrante cinza conforme figura abaixo, ou seja, a média de cada critério deve ser maior ou igual a 3.



Matriz da inovação utilizada para seleção das ideias qualificadas.

Não há restrição quanto à quantidade de ideias a serem qualificadas em cada ciclo. Quando uma ideia é considerada qualificada, avança para a fase Plano de Projeto no ciclo corrente e caso não seja aprovada, continua qualificada nos ciclos posteriores.

A relação de ideias qualificadas para a próxima etapa é divulgada conforme as datas estabelecidas no cronograma deste Edital, aos interlocutores de inovação e no site do edital: www.editaldeinovacao.com.br.

As ideias avaliadas, porém, não qualificadas, poderão ser revisadas ou arquivadas, de acordo com a avaliação conjunta entre SESI-DR e Empresa Proponente. No ciclo de avaliação seguinte, caso sejam submetidas para qualificação, as ideias serão analisadas novamente, tendo, portanto, uma nova oportunidade a cada ciclo.

Critério	Descrição	Qualificação
Inovação	A ideia apresentada propõe um desafio de saúde e segurança para uma nova solução para um segmento de mercado, com clientes bem definidos.	Texto
Mercado	A ideia apresentada possui propostas de valor claras e com diferencial frente a seus concorrentes diretos e indiretos? O tamanho do mercado mapeado possui potencial de escalabilidade do modelo de negócio.	Texto
Qualificação Inovação	Qual é o impacto da inovação proposta? Nota 0, 1 ou 2: Os desafios de saúde e segurança estão relacionados à integração de tecnologias / processos / serviços / metodologias e/ou produtos existentes no mercado. Nota 3: Os desafios de saúde e segurança estão relacionados à integração de tecnologias / processos / serviços / metodologias e/ou produtos já existentes, porém novas no mercado. Nota 4: Os desafios de saúde e segurança propõem a inserção de uma nova tecnologia / processo / serviço / metodologia e/ou produto já estudado no meio acadêmico, mas ainda não inserido no mercado. Nota 5: Os desafios de saúde e segurança propõem a inserção de uma nova tecnologia / processo / serviço / metodologia e/ou produto ainda não validado no meio acadêmico e não inserida no mercado.	Nota 0 a 5
Qualificação Mercado	Nota 0, 1 ou 2: A proposta de valor não apresenta diferencial frente a concorrentes diretos ou indiretos ou o tamanho do mercado é insuficiente/não foi apresentado. Nota 3: A proposta de valor apresenta pequenos diferenciais frente a concorrentes diretos ou indiretos e o tamanho de mercado apresentado é suficiente para permitir a escalabilidade do negócio. Nota 4: A proposta de valor apresenta grandes diferenciais frente a concorrentes diretos ou indiretos e o tamanho de mercado apresentado é suficiente para permitir a escalabilidade do negócio. Nota 5: A proposta de valor apresenta grandes diferenciais frente a concorrentes diretos ou indiretos e o tamanho de mercado apresentado é suficiente para permitir a escalabilidade do negócio com potencial de inserção no mercado externo.	Nota 0 a 5

Interlocutor de Inovação

REALIZAÇÃO

Nessa fase, cabe ao interlocutor de inovação do SESI:

- Verificar se a empresa proponente faz parte do público alvo desta categoria e atende aos requisitos gerais do edital (item 2)
- Verificar se os itens de submissão estão devidamente inseridos na plataforma (discurso de elevador, modelo de negócio, dados de cadastro e situação da empresa - CNPJ), em cada ciclo, no ambiente externo da plataforma, mesmo que a ideia tenha participado de ciclos anteriores;
- Verificar se o conteúdo apresentado nos itens de submissão está aderente ao escopo do projeto definido nesta categoria;
- Encaminhar as ideias que estiverem em concordância com o escopo técnico e público alvo para a fase de qualificação.
- Fornecer *feedback* para todas as ideias que não forem encaminhadas, através do campo de “comentários” na plataforma.
- Auxiliar as empresas no cadastro da ideia e elaboração dos documentos, quando necessário;

As ideias qualificadas na fase 1 estão aptas para fase 2, do ciclo corrente. Para tanto, a EP deve entrar em contato com o Interlocutor estadual e elaborar um plano de projeto em conjunto com o SESI.

Apenas as ideias analisadas e encaminhadas pelas equipes do SESI seguem para avaliação dos planos.

Fase 2 – Plano de Projeto

A avaliação dos planos de projetos objetiva analisar como a ideia inovadora qualificada será estruturada em um projeto de desenvolvimento.

Esta análise é dividida em avaliação geral e avaliação técnica. Os critérios de cada uma delas estão apresentados na tabela abaixo.

Tipo de avaliação	Critério	Pontuação máxima
1. Avaliação técnica	1.1. Desafio da tecnologia / processo / serviço / metodologia e/ou produto	150 pontos
	1.2. Escalabilidade	100 pontos
	1.3. Análise de mercado	100 pontos
	1.4 Abrangência	50 pontos
	1.5. Justificativa e benefícios	50 pontos
	1.6. Premissas, riscos e restrições	25 pontos
	1.7. Requisitos e grupos de entrega	25 pontos
2. Avaliação geral	2.1. Capital humano	150 pontos
	2.2. Capital relacional	100 pontos
	2.3. Protótipo	100 pontos
	2.4. Contrapartida financeira adicional da empresa	150 pontos
	<i>Pontuação extra (Exclusiva para a Categoria Inovação em SST e PS)</i>	
	2.5 Departamentos Regionais proponente de projetos e que não possuem Centro de Inovação SESI (CIS)	100 pontos
	2.6 Departamentos Regionais que possuem CIS proponente de projetos distintos do tema do seu CIS e realizem parceria com o CIS da temática do projeto	100 pontos
	2.7 Departamentos Regionais que possuem CIS proponentes de projetos da sua temática	50

Obs: O detalhamento dos critérios da Fase 2 poderão ser localizados no Anexo 4.

A avaliação técnica será realizada por três avaliadores, conforme os critérios estabelecidos, sendo que a menor nota será excluída. A soma da pontuação obtida nos critérios técnicos resultará na nota técnica parcial (NT) de cada avaliador. A nota técnica será calculada a partir da média das notas parciais dos dois avaliadores mantidos.

$$NT = \frac{NT_1 + NT_2}{2}$$

A avaliação geral será realizada por um avaliador, conforme os critérios estabelecidos. A soma da pontuação obtida nos critérios gerais resultará na nota geral (NG).

A nota final (NF) de cada projeto no ciclo de avaliação será a soma da nota técnica e da nota geral. Desta forma, a equação (1) apresenta o método de cálculo da nota final a ser considerada para geração da classificação dos projetos.

REALIZAÇÃO

$$NF = NT + NG \quad (1)$$

Os projetos serão aprovados conforme a ordem estabelecida pela classificação das notas finais, considerando o limite de recurso para cada ciclo e cada categoria.

Em caso de empate da nota final, o desempate será realizado pela verificação da maior pontuação nos seguintes critérios nesta ordem:

- a. Desafio tecnológico ou metodológico;
- b. Escalabilidade
- c. Capital Humano;
- d. Capital Relacional;
- e. Participação da Empresa Parceira no Projeto.

Independente do limite de recurso disponível no ciclo, apenas projetos que obtiverem uma nota final, **excluindo as bonificações**, acima de 700 pontos poderão ser aprovados no edital.

Após a divulgação dos resultados em cada ciclo, será possível acessar o parecer quantitativo, informando a pontuação obtida pelo plano de projeto em cada um dos critérios de avaliação e um *feedback* com a análise crítica qualitativa para cada tipo de avaliação, visando sugerir melhorias e indicar pontos positivos do projeto à empresa proponente.

Os projetos avaliados, porém, não aprovados, poderão ser revisados ou arquivados, de acordo com a avaliação conjunta entre UO Executora e empresa proponente. Nos ciclos de avaliação seguintes, caso sejam submetidos para avaliação, os projetos revisados serão analisados novamente, tendo, portanto, uma nova oportunidade a cada ciclo.

Os projetos aprovados serão divulgados no portal www.editaldeinovacao.com.br, conforme as datas definidas no cronograma deste Edital.

Interlocutor de Inovação

Na fase de Plano de Projeto, cabe ao interlocutor de inovação do Sesi:

- Verificar se a empresa proponente faz parte do público alvo do Edital (possui CNAE industrial, é contribuinte do SENAI/SESI ou é *Startup*);
- Verificar se os itens da fase de plano de projeto estão devidamente inseridos na plataforma (Plano descritivo, PM Canvas e carta de intenções), em cada ciclo, no ambiente externo da plataforma, mesmo que a ideia tenha participado de ciclos anteriores;
- Realizar ajustes nos documentos, quando necessário;
- Registrar suas observações;

Encaminhar os projetos que estiverem adequados para a fase de avaliação, acima detalhada

Anexo 2 – Lista de documentos exigidos por etapa - Cadernos SESI

Toda documentação abaixo listada é obrigatória para validar a inscrição de uma ideia, nas categorias Inovação em SST e PS e Inovação Setorial em SST e PS, ambas referente ao SESI, e está disponível no site oficial do edital dentro das informações de cada categoria.

Em cada ciclo, na fase 1 (Qualificação) e na fase 2 (Submissão de projeto) é necessário fazer upload de toda a documentação obrigatória, na plataforma, mesmo que a ideia tenha participado de ciclos anteriores.

Fase 1 – Qualificação

- I. Discurso de Elevador (“Elevator Pitch”): Submetido com um vídeo de até 2 minutos de duração, que esteja disponível através de um link em um serviço de hospedagem online de vídeos.
 - ✓ Definição da problemática, descrição do produto/processo/serviço, público alvo e desafios tecnológicos referentes ao desenvolvimento da ideia;
 - ✓ Definição clara da proposta de valor e segmentos de cliente relacionados, explicitando potencial do mercado e diferencial competitivo;
 - ✓ Apresentação dos desafios tecnológicos para viabilizar o desenvolvimento de uma solução inovadora.
- II. Modelo de Negócios (“Business Model Canvas”): Quadro que retrata o negócio relacionado à ideia inovadora. Descreve a proposta de valor, a quem ela se destina, como realizá-la e os resultados que ela irá gerar.
- III. Plano de Intenções: documento que abrange as principais informações acerca da ideia proposta.
- IV. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pela Secretaria de Fazenda, por meio do site www.receita.fazenda.gov.br.

Fase 2 – Plano de projeto

- I. *Project Model Canvas*: Quadro com as principais questões do desenvolvimento do projeto que representa uma visão geral, clara e rápida;
- II. Plano de Projeto: Descritivo do projeto de até 20 páginas (exceto anexos). Os minicurriculos deverão ser inseridos como anexo ao plano de projeto;
- III. Carta de Intenções da Empresa Proponente.

Fase 3 – Contratação e Homologação

- I. Acordo de Cooperação: Deve ser firmado um acordo de cooperação entre os parceiros (SESI-DR, Empresa Proponente e/ou outros partícipes, caso existam), discriminando responsabilidades, prazos, orçamento, comprovações de contrapartidas, cláusulas de propriedade intelectual, benefícios dos envolvidos e cláusulas de extinção. O plano de projeto aprovado deve ser inserido como anexo;
- II. Termo de Confidencialidade: é um documento que tem por função preservar o sigilo nos negócios e o segredo industrial do projeto que deve ser assinado por todos os envolvidos;
- III. Carta de confirmação de trabalho em rede: é um documento que represente a negociação entre a(s) UO(s), ou entre as UO(s) e Universidade(s) sobre o trabalho em rede a ser realizado para o projeto;
- IV. Carta de anuência – Somente para a Inovação Setorial em SST e PS: É um documento que demonstra o consentimento em conjunto à representação nacional (associação, câmara, entre outros) dos setores: construção, frigorífico, mineração, panificação, automotivo, alimentos e bebidas, de projetos resultantes de demandas identificadas em rede;
- V. Declaração de não apoio do projeto por outro instrumento de financiamento: É um documento auto declaratório onde a empresa declara que o projeto apoiado, considerando o escopo do mesmo, não recebeu apoio de outro programa de financiamento e que não submeterá o mesmo para outro programa.

REALIZAÇÃO

Anexo 3 – Cronograma Geral dos Cadernos SESI
Ciclo 2019.1

Fase	Etapa	Descrição	Responsável	Início	Fim
FASE 1	Qualificação				
	1	Inscrições: Cadastro de ideias e submissão dos documentos obrigatórios e link do vídeo <i>pitch</i> para esta etapa, na plataforma (<i>somente em PDF</i>). (30 dias a partir do lançamento).	EMPRESA	10/09/2019	07/10/2019
	2	Validação estadual: Análise e pré-qualificação das ideias pela UO, responsável por encaminhá-las para fase de qualificação na plataforma. (8 dias).	Interlocutor SESI DR	08/10/2019	16/10/2019
	3	Qualificação de ideias: Análise das ideias pré-qualificadas realizada por avaliadores externos ao SI e Representantes técnicos dos Institutos, em relação a critérios de mercado e de caráter inovador. (21 dias).	Avaliadores	17/10/2019	07/11/2019
	4	Resultado das ideias qualificadas	Equipe Inovação SESI DN	12/11/2019	
FASE 2	Plano de Projeto				
	5	Submissão PP: Submissão da versão final do plano de projeto na plataforma (<i>somente em PDF</i>). (20 dias).	EMPRESA	13/11/2019	03/12/2019
	6	Validação estadual: Análise e pré-avaliação dos planos de projetos pela UO, responsável por encaminhá-los para fase de avaliação na plataforma. (8 dias)	Interlocutor SESI DR	04/12/2019	12/12/2019
	7	Avaliação de planos de projetos das ideias pré-qualificadas: Análise dos planos de projetos realizada por avaliadores externos ao SI, segundo os critérios da avaliação técnica e geral. (38 dias).	Avaliadores	13/12/2019	20/01/2020
	8	Resultado dos projetos aprovados	Equipe Inovação SESI DN	27/01/2020	
FASE 3	Contratação de projetos aprovados				
	9	Cadastramento dos projetos aprovados: Cadastramento no SGF das informações contidas no plano de projeto aprovado de acordo com o Manual de Apoio ao Cadastramento, disponibilizado no menu Ajuda. (20 dias).	Gestor do Projeto SESI DR	28/01/2020	17/02/2020
	10	Contratação e Homologação do projeto: Análise da conformidade do cadastramento e conferência dos documentos obrigatórios e informações declaradas pela empresa. Ajustes, no SGF, dos itens solicitados pelo DN, caso houver. (41 dias).	Equipe Inovação SESI DN Gestor do Projeto SESI DR	18/02/2020	30/03/2020
	11	Data limite para início da execução dos Projetos Aprovados		03/04/2020	

REALIZAÇÃO

Ciclo 2019.2

Fase	Etapas	Descrição	Responsável	Início	Fim
FASE 1	Qualificação				
	1	Inscrições: Cadastro de ideias e submissão dos documentos obrigatórios e link do vídeo <i>pitch</i> para esta etapa na plataforma <i>(somente em PDF)</i> . (59 dias).	EMPRESA	08/10/2019	06/12/2019
	2	Validação estadual: Análise e pré-avaliação das ideias pela UO, responsável por encaminhá-las para fase de qualificação na plataforma. (8 dias).	Interlocutor SESI DR	09/12/2019	17/12/2019
	3	Qualificação de ideias: Análise das ideias pré-qualificadas realizada por avaliadores externos ao SI e Representantes técnicos dos Institutos, em relação a critérios de mercado e de caráter inovador. (23 dias).	Avaliadores	18/12/2019	10/01/2020
	4	Resultado das ideias qualificadas	Equipe Inovação SESI DN	13/01/2020	
FASE 2	Plano de Projeto				
	5	Submissão PP: Submissão da versão final do plano de projeto na plataforma <i>(somente em PDF)</i> . (27 dias).	EMPRESA	14/01/2020	10/02/2020
	6	Validação estadual: Análise e pré-qualificação dos planos de projetos pela UO, responsável por encaminhá-los para fase de avaliação na plataforma. (8 dias).	Interlocutor SESI DR	11/02/2020	19/02/2020
	7	Avaliação de planos de projetos das ideias pré-qualificadas: Análise dos planos de projetos realizada por avaliadores externos ao SI, segundo os critérios da avaliação técnica e geral. (20 dias).	Avaliadores	20/02/2020	11/03/2020
	8	Resultado dos projetos aprovados	Equipe Inovação SESI DN	16/03/2020	
FASE 3	Contratação de projetos aprovados				
	9	Cadastramento dos projetos aprovados: Cadastramento no SGF das informações contidas no plano de projeto aprovado de acordo com o Manual de Apoio ao Cadastramento, disponibilizado no menu Ajuda. (23 dias).	Gestor do Projeto SESI DR	17/03/2020	09/04/2020
	10	Contratação e Homologação do projeto: Análise da conformidade do cadastramento e conferência dos documentos obrigatórios e informações declaradas pela empresa. Ajustes, no SGF, dos itens solicitados pelo DN, caso houver. (34 dias).	Equipe Inovação SESI DN Gestor do Projeto SESI DR	10/04/2020	14/05/2020
	11	Data limite para início da execução dos Projetos Aprovados		20/05/2020	

REALIZAÇÃO

Anexo 4 – Descrição dos Critério da Fase 2 - Caderno SESI

Macro Critério	Critério	Descrição	Pontuação
1. Avaliação Técnica	1.1 Desafio da tecnologia / processo / serviço / metodologia e/ou produto	Os desafios da tecnologia / processo / serviço / metodologia e/ou produto não foram caracterizados	0
		Os desafios da tecnologia / processo / serviço / metodologia e/ou produto apresentados não contemplam os seguintes critérios: Otimização: A inovação obtém retorno na otimização do propósito (redução de acidente, afastamento entre outros) Criatividade: A inovação possibilita gerar novas ideias e esboço para possíveis projetos e produtos/serviços. Produtividade: A inovação consegue aumentar a produtividade, relacionadas a atividades realizadas e equipe Competitividade: A inovação aumenta a competitividade da indústria brasileira.	30
		Os desafios da tecnologia / processo / serviço / metodologia e/ou produto apresentados contempla 1 critério abaixo: Otimização: A inovação obtém retorno na otimização do propósito (redução de acidente, afastamento, entre outros) Criatividade: A inovação possibilita gerar novas ideias e esboço para possíveis projetos e produtos/serviços. Produtividade: A inovação consegue aumentar a produtividade, relacionadas a atividades realizadas e equipe Competitividade: A inovação aumenta a competitividade da indústria brasileira.	40
		Os desafios da tecnologia / processo / serviço / metodologia e/ou produto apresentados contempla 2 critérios abaixo: Otimização: A inovação obtém retorno na otimização do propósito (redução de acidente, afastamento entre outros) Criatividade: A inovação possibilita gerar novas ideias e esboço para possíveis projetos e produtos/serviços. Produtividade: A inovação consegue aumentar a produtividade, relacionadas a atividades realizadas e equipe Competitividade: A inovação aumenta a competitividade da indústria brasileira.	60
		Os desafios da tecnologia / processo / serviço / metodologia e/ou produto apresentados contempla 3 critérios abaixo: Otimização: A inovação obtém retorno na otimização do propósito (redução de acidente, afastamento entre outros) Criatividade: A inovação possibilita gerar novas ideias e esboço para possíveis projetos e produtos/serviços. Produtividade: A inovação consegue aumentar a produtividade, relacionadas a atividades realizadas e equipe Competitividade: A inovação aumenta a competitividade da indústria brasileira.	80
		Os desafios da tecnologia / processo / serviço / metodologia e/ou produto apresentados são significativos e relevantes para a indústria, contemplam todos critérios abaixo: Otimização: A inovação obtém retorno na otimização do propósito (redução de acidente e afastamento entre outros) Criatividade: A inovação possibilita gerar novas ideias e esboço para possíveis projetos e produtos/serviços. Produtividade: A inovação consegue aumentar a produtividade, relacionadas a	150

REALIZAÇÃO

		atividades realizadas e equipe Competitividade: A inovação aumenta a competitividade da indústria brasileira.	
1.2 Escalabilidade		Não foram apresentadas as estratégias para dar escalabilidade ao produto/processo/serviço inovador	0
		As estratégias para dar escalabilidade ao produto/processo/serviço inovador foram apresentadas e observa-se que não é uma ideia escalável, ou seja, replicada sem demandar recursos (capital e/ou mão de obra) na mesma proporção do seu crescimento	20
		As estratégias para dar escalabilidade ao produto/processo/serviço inovador foram apresentadas e observa-se que é uma ideia pouco escalável, ou seja, precisam ter investimentos e aumento de equipe praticamente na mesma proporção do seu crescimento.	50
		As estratégias para dar escalabilidade ao produto/processo/serviço inovador foram apresentadas e observa-se que é uma ideia escalável, ou seja, aperfeiçoados sem demandar recursos (capital e/ou mão de obra) na mesma proporção do seu crescimento.	100
1.3 Análise do mercado		Não foi realizada uma análise em relação ao mercado.	0
		Foi realizada uma análise superficial em relação ao mercado, não contemplando análise comparativa em relação a processos e serviços similares já existentes, bem como análise de concorrência (processos e serviços existentes no mercado, análise de proposta de valor com a dos concorrentes, entrada e ameaça de produtos/serviços concorrentes, entre outros), tendências, prospecção de mercado (mercado alvo, clientes, tamanho do mercado, mercado potencial, entre outros)	20
		Foi realizada análise em relação ao mercado, contemplando parcialmente análise comparativa em relação a processos e serviços similares já existentes, não abordando completamente análise de concorrência (processos e serviços existentes no mercado, análise de proposta de valor com a dos concorrentes, entrada e ameaça de produtos/serviços concorrentes, entre outros), tendências, prospecção de mercado (mercado alvo, clientes, tamanho do mercado, mercado potencial, entre outros)	60
		Foi realizada análise com uma comparação completa em relação aos produtos/processos/serviços similares existentes, contemplando análise de concorrência (processos e serviços existentes no mercado, análise de proposta de valor com a dos concorrentes, entrada e ameaça de produtos/serviços concorrentes, entre outros), tendências, prospecção de mercado (mercado alvo, clientes, tamanho do mercado, mercado potencial, entre outros)	100
1.4 Abrangência		Inovação apenas para a própria empresa (produto/processo/serviço novo apenas na empresa)	0
		Inovação regional (produto/processo/serviço novo apenas no Estado ou região na qual a empresa está inserida)	10
		Inovação nacional (produto/processo/serviço novo em mais de uma região além da qual a empresa está inserida)	30
		Inovação internacional (produto/processo/serviço novo em âmbito internacional)	50

REALIZAÇÃO

	1.5 Justificativa e benefícios	Não foram apresentados a justificativa e os benefícios do produto/processo/serviço inovador a ser desenvolvido no projeto	0
		A justificativa e os benefícios produto/processo/serviço inovador a ser desenvolvido no projeto não estão esclarecidos de forma satisfatória	10
		A justificativa para desenvolvimento do produto/processo/serviço inovador está parcialmente esclarecida e os benefícios previstos são parcialmente relevantes e condizentes com a proposta, sem contribuição significativa para a sustentabilidade econômica, social e/ou ambiental e ainda, sem ganhos por transferência de tecnologias ao Brasil	30
		A justificativa para desenvolvimento do produto/processo/serviço inovador está esclarecida e os benefícios previstos são relevantes e condizentes com a proposta, contribuindo para a sustentabilidade econômica, social e/ou ambiental ou ainda, apresentando ganhos por transferência de tecnologias ao Brasil	50
	1.6 Premissas, riscos e restrições	Não foram apresentadas as premissas, os possíveis riscos e as restrições do projeto	0
		As premissas, os possíveis riscos e as restrições do projeto estão definidos precariamente	10
		As premissas, os possíveis riscos e as restrições do projeto estão definidos de forma coerente e foram apresentadas estratégias para controlar os riscos.	25
	1.7 Requisitos e grupos de entregas	Os requisitos técnicos e entregas do produto/processo/serviço inovador não foram apresentados. Requisitos técnicos: desafios tecnológicos, complexidade tecnológica, equipe, infraestrutura, riscos, prazo de entrega e como será desenvolvido	0
		Os requisitos técnicos e entregas do produto/processo/serviço inovador, não estão devidamente esclarecidos e pouco refletem o diferencial que caracteriza a inovação. Requisitos técnicos: desafios tecnológicos, complexidade tecnológica, equipe, infraestrutura, riscos, prazo de entrega e como será desenvolvido	10
		Os requisitos técnicos e entregas do produto/processo/serviço inovador estão bem esclarecidos e relacionados, refletindo o diferencial que caracteriza a inovação. Requisitos técnicos: desafios tecnológicos, complexidade tecnológica, equipe, infraestrutura, riscos, prazo de entrega e como será desenvolvido	25
2. Avaliação Geral	2.1 Capital Humano	Menos de 50% das Horas Técnicas (contrapartida do Edital e da Empresa Parceira) estão destinadas a profissionais com competências diretamente relacionadas aos desafios tecnológicos ou metodológicos do projeto.	0
		Entre 50% a 70% das Horas Técnicas (contrapartida do Edital e da Empresa Parceira) estão destinadas a profissionais com competências diretamente relacionadas aos desafios tecnológicos ou metodológicos do projeto.	60
		Entre 70% a 90% das Horas Técnicas (contrapartida do Edital e da Empresa Parceira) estão destinadas a profissionais com competências diretamente relacionadas aos desafios tecnológicos ou metodológicos do projeto.	90

		Acima de 90% das Horas Técnicas (contrapartida do Edital e da Empresa Parceira) estão destinadas a profissionais com competências diretamente relacionadas aos desafios tecnológicos ou metodológicos do projeto.	150
2.2 Capital Relacional		O projeto não será desenvolvido em rede (uma UO exclusivamente)	0
		Rede Estadual (mais de uma UO no mesmo DR)	20
		Rede Estadual (UOs do DR) e Universidade(s)	40
		Rede Nacional (UOs de vários DRs)	60
		Rede Nacional (UOs de vários DRs) e Universidade(s) Obs: Faculdades SENAI não pontuam nesse critério	100
2.3 Protótipo		Protótipo não foi apresentado	0
		Protótipo apresentado não permite visualização da inovação proposta	50
		Protótipo apresentado permite visualização da inovação proposta (fluxos, sketches, desenhos, storyboards, telas de navegação entre outros pertinentes)	100
2.4 Contrapartida financeira		Contrapartida financeira obrigatória da indústria/startup	75
		Contrapartida financeira da indústria entre 10,01% até 19,99% Contrapartida financeira da startup entre 5,01% até 9,99% <u>Cálculo da nota</u> $\frac{\text{percentual da contrapartida da empresa ou startup} \times 75}{10} = \text{NOTA}$	Nota
		Contrapartida financeira da indústria ≥ 20% Contrapartida financeira da startup ≥ 10%	150
Pontuação extra (Exclusiva para a Categoria Inovação em SST e PS)			
2.5 Bônus de Centros de Inovação SESI		Departamentos Regionais proponente de projetos e que não possuem Centro de Inovação SESI (CIS)	100
2.6 Bônus de Centros de Inovação SESI		Departamentos Regionais que possuem CIS proponente de projetos distintos do tema do seu CIS e realizem parceria com o CIS da temática do projeto	100
2.7 Bônus de Centros de Inovação SESI		Departamentos Regionais que possuem CIS proponentes de projetos da sua temática	50

ALIANÇA INDUSTRIAL (SENAI) – FASE COMPLEMENTAR (1)**I. Objetivo**

Formar Aliança Industrial por meio de uma parceria no qual dois ou mais entes dividem o compromisso de alcançar um objetivo comum relacionado a um Projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P&DI), unindo suas capacidades e recursos, garantindo a coordenação de suas respectivas atividades.

II. Recurso Total Disponibilizado

Para esta categoria, o SENAI Departamento Nacional irá disponibilizar até R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para distribuição nos projetos, conforme as regras apresentadas nesta categoria.

III. PÚBLICO ALVO

Aliança Industrial que deverá ser composta por:

Partes obrigatórias:

- Empresas Industriais Participantes da Aliança e Projeto: no mínimo 2 (considerando a Empresa Industrial Proponente);
- Instituto SENAI de Inovação ou Instituto SENAI de Tecnologia Coordenador do Projeto, podendo ser executor;
- Institutos SENAI de Inovação ou Institutos SENAI de Tecnologia: no mínimo 2 (considerando o Instituto SENAI Coordenador);

A habilitação dos Institutos SENAI deverá cumprir pré-requisitos estabelecidos pelo SENAI - Departamento Nacional que serão divulgados por meio do e-mail equipeinovacao@senaicni.com.br.

Partes opcionais:

- Instituto de Ciência e Tecnologia – ICT e/ou Universidade;
- Startups;
- Outros Agentes Financeiros.

IV. DURAÇÃO

A duração máxima dos projetos será de até 24 meses, sem possibilidade de prorrogação.

V. VALORES DO PROJETO

Contrapartida Financeira do Edital (SENAI Departamento Nacional):

- Aliança composta por 2 Empresas Industriais: até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);
- Aliança composta por 3 Empresas Industriais: até R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais);
- Aliança composta por 4 ou mais Empresas Industriais: até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Contrapartida das Empresas Industriais e Startups da Aliança:

- Será considerada a contrapartida total das empresas, independente da proporcionalidade individual da contrapartida de cada Empresa Industrial e/ou Startup;
- A contrapartida total das empresas (econômica e/ou financeira) deverá ser igual ou superior a Contrapartida Financeira do Edital (SENAI Departamento Nacional);
- A contrapartida financeira das empresas deverá ser igual ou superior a 50% da Contrapartida Financeira do Edital (SENAI Departamento Nacional).

VI. COMO PARTICIPAR - ETAPAS

O processo de submissão, aprovação e contratação é composto de 3 etapas:

- (1) Declaração de Interesse;
- (2) Submissão e Avaliação da Proposta de Aliança e Projeto;
- (3) Contratação.

VI.1. DECLARAÇÃO DE INTERESSE

1.1 Empresa Industrial Proponente deve acessar e se cadastrar na plataforma.Editaldeinovacao.com.br;

1.2 A Empresa submete a ideia de projeto de solução inovadora para uma Aliança Industrial na plataforma.Editaldeinovacao.com.br;

1.3 SENAI Departamento Nacional avalia a proposta e estabelece o contato entre um Instituto SENAI Coordenador e a Empresa Industrial Proponente.

VI.2. SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE ALIANÇA E PROJETO

2.1 Empresa Industrial Proponente e Instituto SENAI Coordenador elaboram a proposta de Aliança (segundo os requisitos do item III) e proposta de projeto;

2.2 Empresa Industrial Proponente submete Proposta de Aliança e Projeto – plataforma.editaldeinovacao.com.br - apresentando todos os documentos obrigatórios:

Serão aprovados todos os projetos que apresentarem todos os documentos, listados abaixo, bem como, atenderem a todos os critérios definidos no modelo de proposta de projeto e mediante disponibilidade orçamentária.

REALIZAÇÃO

- Proposta de Aliança Industrial e Proposta de Projeto: conforme modelo disponibilizado no site do Edital de inovação www.Editaldeinovacao.com.br.
- Carta de Intenção para cada Empresa Industrial e Startup: que compõem a Aliança, com o valor a ser aportado no projeto (econômico e financeiro);

Obs.: No caso de participação de outros agentes financiadores, como instituições financeiras ou investidores, a carta de intenções e demais documentos relacionados à chamada deverão ter a assinatura das instituições responsáveis pelo co-financiamento dos projetos junto ao Edital;

- Carta de Intenção de Instituto de Ciência e Tecnologia – ICT e/ou Universidade, quando houver;
- Carta de Intenção de Outros Agentes Financeiros, quando houver.
- Estudo setorial ou temático relevante (optativo)

2.3 SENAI Departamento Nacional verifica se todos os critérios abaixo estão atendidos, (a) caso estejam, habilita a proposta de Aliança e Projeto para a fase de contratação; (b) caso não estejam, aponta os problemas e retorna para o item 2.1 da Submissão e Avaliação da Proposta de Aliança e Projeto;

- Há recurso disponível na categoria de Aliança Industrial, sendo que os projetos serão priorizados por ordem de submissão (item 2.2 da Submissão e Avaliação da Proposta de Aliança e Projeto);
- Composição da Aliança segue os critérios do item III;
- Dados da proposta de projeto preenchidos, na totalidade, e conforme regramento;
- Carta de Intenção para cada Empresa Industrial e Startup;
- Carta de Intenção de Instituto de Ciência e Tecnologia – ICT e/ou Universidade, quando houver;
- Carta de Intenção de Outros Agentes Financeiros, quando houver.

Obs.: Os modelos para os documentos obrigatórios estão disponíveis no site do Edital de inovação www.Editaldeinovacao.com.br.

VI.3. CONTRATAÇÃO

Deve seguir o item 11 do regulamento geral do Edital de Inovação 2019.

HABITATS DE INOVAÇÃO (SENAI)**I. CONTEXTO**

Considerando que a Rede de Institutos SENAI de Inovação (Rede ISI) foi criada de forma complementar à estrutura do Sistema Nacional de Inovação, que os ISIs promovem um forte alinhamento com os setores industriais demandantes por inovação e busca junto aos centros de formação do conhecimento (universidades e centros de pesquisa básica) as parcerias essenciais para modelar de forma ágil tecnologias que estejam entrando em grau de maturidade mínimo para serem aplicadas industrialmente.

Desta forma, os institutos disponibilizam infraestrutura de ponta e corpo técnico de pesquisa diferenciado para trabalhar conjuntamente com universidades e comunidades empreendedoras (parques tecnológicos e incubadoras de startups) no desenvolvimento das novas aplicações e soluções tecnológicas para a indústria, tornando o ambiente de negócios industrial mais atrativo aos talentos acadêmicos.

Para garantir que novas linhas de fomento e políticas públicas, favorecendo o ambiente de negócios para inovação, sejam planejadas com foco adequado às necessidades industriais, há um esforço constante por parte dos ISIs em manter alinhamento com agentes governamentais e de fomento regionais e nacionais, apresentando resultados de projetos de inovação e tendências tecnológicas advindas do mundo industrial e científico.

Neste contexto, possibilitar que equipes responsáveis por Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P&D+I) de Indústrias coabitem os ambientes dos ISIs amplia o desenvolvimento de novos projetos e parcerias, permitindo agilizar todo o processo de Inovação.

II. OBJETIVO

Estabelecer uma relação de parceria entre Institutos de Inovação e Indústrias para identificar e desenvolver projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação de mútuo interesse, para tanto as Indústrias se comprometem a aportar um determinado montante de recursos em projetos por um prazo previamente estabelecido, usufruindo de um espaço físico nestes Institutos, além de acesso a sua Infraestrutura e Equipe.

Os Departamentos Regionais do SENAI, que possuam Institutos de Inovação, poderão aderir a esta categoria – por meio de termo de adesão – lançando chamadas regionais apresentando os Habitats disponíveis, com regramentos específicos.

III. RECURSO TOTAL DISPONIBILIZADO

Não haverá repasse de recursos do SENAI Departamento Nacional (SENAI-DN) para os Departamentos Regionais do SENAI (SENAI-DR), cabendo exclusivamente a ele a divulgação dos Habitats, bem como oferecer a Plataforma do Edital para operação das chamadas.

Os Departamentos Regionais aderentes serão responsáveis pelo lançamento das chamadas regionais, definindo o regimento específico dos Habitats.

As Indústrias Parcerias selecionadas firmarão Termos de Parceria, comprometendo-se com o custeio do Habitat e o aporte de recursos e projetos, na forma e no prazo estabelecido.

INNOVATION

IV. PÚBLICO ALVO

Os setores e indústrias elegíveis que poderão apresentar propostas de parceria, com base no foco de atuação dos Institutos de Inovação, serão especificados nas chamadas regionais.

V. DURAÇÃO

A duração da parceria deverá ser de até 24 meses, sendo permitida a sua prorrogação, condicionada a avaliação de conveniência e oportunidade pelo SENAI, observando-se critérios, tais como: geração de novas P&D+I, investimentos e prospecção de negócios.

VI. COMO PARTICIPAR – ETAPAS

O processo de divulgação, submissão, avaliação, seleção e contratação é agrupado em 4 etapas:

- (1) Lançamento da chamada regional de Habitat (SENAI-DR);
- (2) Submissão de propostas (Indústrias Candidatas);
- (3) Avaliação e seleção das propostas (SENAI-DR - Instituto de Inovação);
- (4) Celebração de Termo de Parceria entre o Instituto de Inovação e a Indústria Parceira selecionada.

VI.1. DAS CHAMADAS REGIONAIS

1.1 As chamadas regionais indicarão os Habitats disponíveis, detalhando no mínimo:

- Espaço: metragem, características do espaço, restrições e exigência de custeio;
- Pacote de Benefícios: benefícios que estão vinculados ao Espaço;
- Exigência de volumetria de projetos por período (R\$) e demais exigências se houver;
- Critérios de avaliação e desempate.

1.2 O SENAI-DR submeterá ao SENAI-DN a sua chamada para validação da aderência aos termos desta Categoria (equipeinovacao@senaicni.com.br).

1.3 Validada a chamada regional o SENAI-DN providenciará a sua publicação no site do Edital de Inovação para Indústria (www.Editaldeinovacao.com.br).

1.4 No caso de não validação da chamada Regional, o SENAI-DN a devolverá ao SENAI-DR com a indicação dos ajustes necessários.

1.5 Ao participarem da chamada as empresas participantes declaram cientes e se obrigam nos seus termos e condições.

1.6 O SENAI-DR poderá cancelar a sua chamada antes da celebração do Termo de Parceria.

VI.2. SUBMISSÃO

A submissão de propostas pela Indústria Candidata deve ser realizada na plataforma do Edital www.plataforma.Editaldeinovacao.com.br, respeitando os cronogramas definidos em cada chamada regional.

Os documentos obrigatórios para cada fase de avaliação da chamada serão definidos na respectiva chamada regional.

VI.3 AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

A avaliação e a seleção das propostas serão realizadas pelo Instituto de Inovação e SENAI-DR, conforme critérios definidos nas chamadas regionais.

O processo de avaliação e seleção ocorrerá na plataforma de submissão de ideias sendo obrigatório a apresentação dos feedbacks a cada etapa.

O Instituto de Inovação e SENAI-DR terão total autonomia na seleção das propostas, podendo, inclusive, optar por não selecionar nenhuma delas.

Não caberão recursos das decisões do SENAI-DR e Instituto de Inovação.

VI.4. TERMO DE PARCERIA

As Indústrias que tiveram suas propostas selecionadas firmarão Termo de Parceria com Instituto de Inovação, nos termos da minuta anexa ao chamamento regional.

**ROTA 2030 – EMPREENDEDORISMO INDUSTRIAL,
POR MEIO DE ALIANÇA INDUSTRIAL (SENAI)****I. Contexto**

Esta chamada contínua é parte integrante do Edital de Inovação para a Indústria 2019 e opera o eixo “Inovando para a Produtividade – Empreendedorismo Industrial para a Cadeia” do “Programa A³ - Alavancagem de Alianças para o setor Automotivo” aprovado no âmbito do Rota 2030 – Mobilidade e Logística.

O eixo “Inovando para a Produtividade – Empreendedorismo Industrial para a Cadeia” opera até:

- Recursos do Rota 2030: R\$ 24 milhões (vinte e quatro milhões de reais);
- Contrapartida SENAI Departamento Nacional: R\$ 2,4 milhões (dois milhões e quatrocentos mil reais);
- Recursos privados alavancados: R\$ 18 milhões (dezoito milhões de reais).

Os recursos acima mencionados são proporcionais aos recursos totais captados neste Programa Prioritário (R\$ 40 milhões).

Os recursos operados pelo eixo “Inovando para a Produtividade – Empreendedorismo Industrial para a Cadeia” podem ser utilizados por meio de dois modelos de chamadas:

- ROTA 2030 – Empreendedorismo Industrial, por meio de Aliança Industrial, detalhado nesta chamada contínua;
- ROTA 2030 – Empreendedorismo Industrial, por meio de Desafios, detalhado em contínua própria.

II. Objetivo

Formar Aliança Industrial por meio de uma parceria no qual três ou mais Indústrias da Cadeia Automotiva dividem o compromisso de alcançar um objetivo comum relacionado a um Projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P&DI) para resolver um desafio da cadeia automotiva, unindo suas capacidades e recursos, garantindo a coordenação de suas respectivas atividades.

III. Recurso Total Disponibilizado

Para as categorias “ROTA 2030 – Empreendedorismo Industrial por meio de Aliança Industrial” e “ROTA 2030 – Empreendedorismo Industrial por meio de Desafios”, o SENAI Departamento Nacional irá disponibilizar até:

- Recursos do Rota 2030: R\$ 24 milhões (vinte e quatro milhões de reais);
- Contrapartida SENAI Departamento Nacional: R\$ 2,4 milhões (dois milhões e quatrocentos mil reais);

A distribuição dos recursos será por ordem de chegada dos projetos na etapa de avaliação, independente das duas categorias, logo todos os recursos poderão ser utilizados em apenas uma destas categorias.

IV. PÚBLICO ALVO

Aliança Industrial para a Cadeia Automotiva que deverá ser composta por:

Partes obrigatórias:

- Indústria Elegível da Cadeia Automotiva: no mínimo 3 (considerando a Indústria Proponente);
- Instituto SENAI de Inovação coordenador e executor do Projeto, listados no site do edital.

Partes opcionais:

- Instituto SENAI de Inovação ou Instituto SENAI de Tecnologia;
- Instituição de Ciência e Tecnologia – ICT e/ou Universidade;
- Startups;
- Empresas;
- Outros Agentes Financeiros.

A Aliança Industrial deverá ser constituída para resolver um desafio relacionado a Cadeia Automotiva e os resultados ou entregas do projeto deverão ser classificados em *Technology Readiness Level – TRL* de 6 a 9, com base na norma ISO 16290:2013.

São Indústrias Elegíveis da Cadeia Automotiva as que atendem pelo menos um dos critérios abaixo:

- Possuir CNAE industrial (primário ou secundário): 29.1, 29.2 ou 29.4,
- Ou Carta identificando que a empresa-candidata faz parte da cadeia automotiva, sendo emitida por uma empresa de CNAE: 29.1, 29.2,
- Ou Carta identificando que a empresa-candidata faz parte da cadeia automotiva, sendo emitida por uma associação ou sindicato patronal do setor automotivo. Ex.: AEA, ANFAVEA ou Sindipeças;

Obs.: Caso a proponente da aliança seja CNAE 29.1 e 29.2, a empresa deve envolver 2 ou mais empresas elegíveis de sua cadeia.

V. DURAÇÃO

A duração máxima dos projetos será de até 24 meses, sem possibilidade de prorrogação.

Excepcionalmente, em casos devidamente fundamentados e submetidos para avaliação do comitê técnico, o projeto poderá ser prorrogado.

Em nenhuma hipótese a vigência do projeto ultrapassará a duração final do Programa Prioritário.

VI. VALORES DO PROJETO

O valor total do projeto será de R\$ 2 milhões a R\$ 8 milhões, sendo que a Contrapartida Financeira do Edital (Recursos do Rota 2030 e Contrapartida SENAI Departamento Nacional) será de no máximo de 59,5% do montante total do projeto.

Contrapartida Financeira e Econômica dos Integrantes Privados

- Contrapartida Financeira e Econômica dos integrantes privados que compõem a aliança – não incluindo os Institutos SENAI – será no mínimo de 40,5% do montante do projeto;
- Contrapartida Financeira dos integrantes privados que compõem a aliança – não incluindo os Institutos SENAI – será no mínimo de 20,5% do montante do projeto;
- Será considerada a contrapartida total dos integrantes privados, independente da proporcionalidade individual.

Obs.: a contrapartida financeira das Indústrias Participantes deverá ser integralmente repassada ao Instituto SENAI Coordenador, via depósito bancário, em conta específica do Instituto com base em cronograma financeiro proposto no projeto.

Obs.1: a contratação de terceiros externos deverá seguir o limite de 30% para cada contrapartida do Edital e para contrapartida dos Integrantes Privados.

VII. COMO PARTICIPAR - ETAPAS

O processo de submissão, aprovação e contratação é composto de 3 etapas:

- (1) Declaração de Interesse;
- (2) Submissão e Avaliação da Proposta de Aliança e Projeto;
- (3) Contratação.

VII.1. DECLARAÇÃO DE INTERESSE

1.1 Indústria Elegível Proponente, com apoio do Instituto SENAI de Inovação coordenador, deve acessar e se cadastrar na plataforma.editaldeinovacao.com.br;

VII.2. SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE ALIANÇA E PROJETO

2.1 Indústria Elegível Proponente e Instituto SENAI de Inovação Coordenador elaboram a proposta de Aliança (seguindo os requisitos do item IV) e proposta de projeto;

2.2 Indústria Elegível Proponente submete Proposta de Aliança e Projeto – plataforma.editaldeinovacao.com.br - apresentando todos os documentos obrigatórios (modelos disponíveis no site do Edital www.editaldeinovacao.com.br):

- Proposta de Aliança Industrial para a Cadeia Automotiva;
- Proposta de Projeto: O projeto deverá deixar claro o desafio da Cadeia Automotiva que irá tratar, bem como ser classificado em TRL de 6 à 9, inclusive;
- Carta de Intenção dos integrantes que compõem a Aliança, com o valor a ser aportado no projeto (econômico e financeiro);

REALIZAÇÃO

- Carta de Intenção de Instituição de Ciência e Tecnologia – ICT e/ou Universidade, quando houver;
- Carta de Intenção de Outros Agentes Financeiros, quando houver.
- Situação ativa no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ) dos integrantes que compõem a aliança.

Serão aprovados os projetos - por ordem de chegada na etapa de avaliação - que apresentarem todos os documentos listados acima, bem como, atenderem a todos os critérios definidos no modelo de proposta de projeto e mediante disponibilidade orçamentária.

2.3 SENAI Departamento Nacional verifica se todos os critérios abaixo estão atendidos, (a) caso estejam, habilita a proposta de Aliança e Projeto para a fase de contratação; (b) caso não estejam, aponta os problemas e retorna para o item 2.1 da Submissão e Avaliação da Proposta de Aliança e Projeto;

- Há recurso disponível na categoria de Aliança Industrial, sendo que os projetos serão priorizados por ordem de submissão para avaliação;
- Composição da Aliança segue os critérios do item IV;
- Dados da proposta de projeto preenchidos, na totalidade, e conforme regramento;
- Carta de Intenção dos integrantes que compõem a Aliança;
- Carta de Intenção de Instituição de Ciência e Tecnologia – ICT e/ou Universidade, quando houver;
- Carta de Intenção de Outros Agentes Financeiros, quando houver.
- Situação ativa no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ) dos integrantes que compõem a aliança.

VI.3. CONTRATAÇÃO

Deve seguir o item 11 do regulamento geral do Edital de Inovação 2019.

VIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se integralmente os termos e condições do Edital de Inovação 2019 nesta Chamada contínua, naquilo que não foi excepcionado neste instrumento.

**ROTA 2030: EMPREENDEDORISMO INDUSTRIAL,
POR MEIO DE DESAFIOS (SENAI)****I. Contexto**

Esta chamada contínua é parte integrante do Edital de Inovação para a Indústria 2019 e opera o eixo “Inovando para a Produtividade – Empreendedorismo Industrial para a Cadeia” do “Programa A³ - Alavancagem de Alianças para o setor Automotivo” aprovado no âmbito do Rota 2030 – Mobilidade e Logística.

O eixo “Inovando para a Produtividade – Empreendedorismo Industrial para a Cadeia” opera até:

- Recursos do Rota 2030: R\$ 24 milhões (vinte e quatro milhões de reais);
- Contrapartida SENAI Departamento Nacional: R\$ 2,4 milhões (dois milhões e quatrocentos mil reais);
- Recursos privados alavancados: R\$ 18 milhões (dezoito milhões de reais).

Os recursos acima mencionados são proporcionais aos recursos totais captados neste Programa Prioritário (R\$ 40 milhões).

Os recursos operados pelo eixo “Inovando para a Produtividade – Empreendedorismo Industrial para a Cadeia” podem ser utilizados por meio de dois modelos de chamadas:

- ROTA 2030 – Empreendedorismo Industrial, por meio de Desafios, detalhado nesta chamada contínua.
- ROTA 2030 – Empreendedorismo Industrial, por meio de Aliança Industrial, detalhado em chamada contínua própria;

II. Objetivo

Conectar Médias e Grandes Empresas, ou ainda Investidores, à Startups, através do compartilhamento de risco financeiro e tecnológico, baseado no desenvolvimento conjunto de soluções inovadoras orientadas à desafios industriais da cadeia automotiva.

III. Recurso Total Disponibilizado

Para as categorias “ROTA 2030 – Empreendedorismo Industrial por meio de Aliança Industrial” e “ROTA 2030 – Empreendedorismo Industrial por meio de Desafios”, o SENAI Departamento Nacional irá disponibilizar até:

- Recursos do Rota 2030: R\$ 24 milhões (vinte e quatro milhões de reais);
- Contrapartida SENAI Departamento Nacional: R\$ 2,4 milhões (dois milhões e quatrocentos mil reais).

A distribuição dos recursos será por ordem de chegada dos projetos na etapa de Avaliação, independente das duas categorias, logo todos os recursos poderão ser utilizados em apenas uma destas categorias.

IV. PÚBLICO ALVO

Chamada Temática deverá ser composta por:

Partes obrigatórias:

- Instituição Âncora da Chamada Temática (Indústria da Cadeia Automotiva Elegível) ou Associações compostas por Indústrias Elegíveis da Cadeia Automotiva;
- Empresa Proponente para soluções inovadoras na Chamada Temática (Startups, Micro, Pequena ou MEI);
- Institutos SENAI de Inovação ou Institutos SENAI de Tecnologia: considerando o Instituto como executor dos projetos da Chamada;

A habilitação dos Institutos SENAI deverá cumprir pré-requisitos estabelecidos pelo SENAI - Departamento Nacional já divulgados pelo e-mail equipeinovacao@senaicni.com.br e alinhados as categorias lançadas em setembro de 2019.

Partes opcionais:

- Outros Agentes Financeiros.

O desafio deverá ser relacionado a cadeia automotiva, sendo que os projetos deverão estar classificados em *Technology Readiness Level* – TRL de 6 a 9, inclusive.

São Indústrias Elegíveis da Cadeia Automotiva as que atendem pelo menos um dos critérios abaixo:

- Possuir CNAE industrial (primário ou secundário): 29.1, 29.2 ou 29.4,
- Ou Carta identificando que a empresa-candidata faz parte da cadeia automotiva, sendo emitida por uma empresa de CNAE: 29.1, 29.2,
- Ou Carta identificando que a empresa-candidata faz parte da cadeia automotiva, sendo emitida por uma associação ou sindicato patronal do setor automotivo. Ex.: AEA, ANFAVEA ou Sindipeças;

IV. DURAÇÃO

A duração máxima dos projetos será de até 24 meses, sem possibilidade de prorrogação.

VI. VALORES DO PROJETO

Cada Chamada Temática poderá englobar o montante de R\$ 2 milhões a R\$ 8 milhões, sendo que cada projeto aprovado nas chamadas temáticas poderá ser de R\$ 400 mil a R\$ 600 mil.

Contrapartida do Edital (Recursos do Rota 2030 e Contrapartida SENAI Departamento Nacional):

- O valor aportado pelo **Edital** será no máximo até 59,5% por **Chamada Temática**;
- O valor aportado pelo **Edital** será no máximo até 59,5% por **projeto**.

Contrapartida da Instituição Âncora:

- A **Instituição Âncora** (Contrapartida Financeira das entidades privadas) **deverá** aportar no mínimo 35,5% por **Chamada Temática**.
- A **Instituição Âncora** (Contrapartida Financeira das entidades privadas) **deverá** aportar no mínimo 35,5% por **projeto**.

Contrapartida da Empresa Proponente:

- A **contrapartida da Empresa Proponente** (financeira) deverá ser igual ou superior a 5% do valor por projeto, podendo essa contrapartida ser assumida **pela Instituição Âncora**.

Contrapartida obrigatória por projeto:

Contrapartida obrigatória por projeto	Instituição Âncora	Empresa Proponente	Edital
			Rota 2030 + SENAI
Recursos	35,5% (Financeiro)	5% (Financeiro)	59,5% (Financeiro)

Opcionalmente:

- A Instituição Âncora poderá arcar a contrapartida da Empresa Proponente;
- A Instituição Âncora poderá aportar recursos adicionais (não obrigatório) em cada projeto;
- A Empresa Proponente poderá aportar recursos adicionais (não obrigatório) em cada projeto.

Obs.: a contrapartida financeira das Indústria Participantes deverá ser integralmente repassada ao Instituto SENAI Coordenador, via depósito bancário, em conta específica do Instituto com base em cronograma financeiro proposto no projeto.

Obs.1: a contratação de terceiros externos deverá seguir o limite de 30% para cada contrapartida do Edital e para contrapartida dos Integrantes Privados.

VII. COMO PARTICIPAR - ETAPAS

O processo de submissão, aprovação e contratação é agrupado em 4 etapas:

- (1) Submissão e Avaliação da Chamada Temática (Instituição Âncora);
- (2) Submissão de ideias (Empresa Proponente)
- (3) Avaliação e Seleção dos Projetos (Instituição Âncora + SENAI);
- (4) Contratação.

VII.1. SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE CHAMADA TEMÁTICA

1.1 Instituição Âncora submete os documentos abaixo, obrigatórios, para avaliação do representante regional do SENAI (Interlocutor de Inovação):

REALIZAÇÃO

- Formulário de Inscrição: Contendo as informações simplificadas da Chamada.
- Carta de Intenção: Carta de Intenção assinada pela Instituição Âncora, com o valor a ser aportado na chamada.

No caso de participação de outros agentes financiadores, como instituições financeiras ou investidores, a carta de intenções e demais documentos relacionados à chamada deverão ter a assinatura das instituições responsáveis pelo co-financiamento dos projetos junto ao Edital.

- Logomarca e Manual de aplicação: A Instituição Âncora da Chamada deverá disponibilizar a logomarca em alta resolução juntamente com o manual de aplicação.
- Regulamento da Chamada Temática: Documento contendo as regras específicas da chamada, incluindo, mas não limitando-se aos itens listados abaixo:
 - Dados da Instituição Âncora (Nome, Endereço, CNPJ, Responsável, E-mail e Telefone);
 - Público alvo da chamada;
 - Quantidade mínima de pelo menos 2 EP por projeto;
 - Quantidade máxima de EP que serão selecionadas na chamada;
 - Tema de interesse para seleção das EPs por competência tecnológica;
 - Cronograma detalhado da chamada, desde a inscrição à contratação dos aprovados (máx. 6 meses);
 - Definição dos documentos obrigatórios para inscrição das EPs na plataforma;
 - Formulário de inscrição personalizado por chamada;
 - Vídeo elevator pitch;
 - Canvas de proposta de valor;
 - Definição das fases e critérios de avaliação, observando o tópico VII.3 abaixo;
 - Período de submissão, avaliação e seleção de propostas para cada chamada pode variar entre 30 e 90 dias, podendo conter etapas de avaliação adicionais.
 - Regras de aplicação do recurso proveniente da Instituição Âncora;
 - Regras de propriedade intelectual e participações da Instituição Âncora para soluções desenvolvidas;
 - Minuta do termo de confidencialidade a ser assinado antes do início da execução do projeto;
 - Contato, e-mail e telefone do Departamento Regional do SENAI (DR) responsável;

1.2 Senai Departamento Regional submete ao SENAI Departamento Nacional por meio do e-mail equipeinovacao@senaicni.com.br que verifica se todos os critérios abaixo estão atendidos, (a) caso estejam, habilita a Chamada Temática para posterior publicação no site; (b) caso não estejam, aponta os problemas e retorna para o item 2.1 da Submissão e Avaliação da Proposta de Chamada Temática;

- Há recurso disponível na categoria de Empreendedorismo Industrial, sendo que as Chamadas Temáticas serão priorizadas por ordem de submissão;
- Formulário de Inscrição;
- Carta de Intenção, na forma do item 2.1 anterior;
- Regulamento da Chamada Temática na forma do item 2.1 anterior;
- Carta de Intenção de Outros Agentes Financeiros, quando houver.

A proposta de nova Chamada Temática deverá ser recebida pelo SENAI Departamento Nacional com pelo menos 30 dias úteis anteriores a data de lançamento desejada pela Instituição Âncora com a devida documentação obrigatória.

O SENAI-DN poderá lançar até 3 Chamadas Temáticas por mês.

VII.2. SUBMISSÃO DE IDEIAS

A submissão de propostas pela Empresa Proponente deve ser realizada na plataforma do Edital www.plataforma.Editaldeinovacao.com.br, respeitando o cronograma definido no regulamento da chamada temática.

Os documentos obrigatórios para cada fase de avaliação dos projetos serão definidos pela Instituição Âncora no regulamento da chamada temática respectiva.

Não há restrição quanto ao número de submissões, no entanto, caso mais de uma proposta submetida pela mesmo CNPJ tenha pontuação superior a nota de corte, apenas o projeto com a maior pontuação será aprovado.

As Chamadas Temáticas serão divulgadas no site do Edital de inovação www.Editaldeinovacao.com.br.

VII.3 AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

A avaliação e seleção dos projetos é realizada pela Instituição Âncora da chamada temática com apoio do SENAI-DR, conforme critérios definidos no regulamento de cada chamada temática.

O processo de avaliação ocorrerá na plataforma de submissão de ideias sendo obrigatório a apresentação dos feedbacks a cada etapa.

A Instituição Âncora tem total autonomia para selecionar as Empresas Proponentes em todas as fases da chamada podendo, inclusive, optar por não selecionar nenhuma empresa.

VII.4. CONTRATAÇÃO

Deve seguir o item 11 do regulamento geral do Edital de Inovação 2019.

VIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se integralmente os termos e condições do Edital de Inovação 2019 nesta Chamada contínua, naquilo que não foi excepcionado neste instrumento.

ROTA 2030 – HANDS-ON: APRENDENDO FAZENDO (SENAI)**I. Contexto**

Esta chamada contínua é parte integrante do eixo “Hands-on: Aprendendo Fazendo” do “Programa A³ - Alavancagem de Alianças para o setor Automotivo” aprovado no âmbito do Rota 2030 – Mobilidade e Logística.

O eixo “Hands-on: Aprendendo Fazendo” opera até:

- Recursos do Rota 2030: R\$ 12 milhões (doze milhões de reais);

Os recursos do Rota 2030 (até R\$ 12 milhões) são condicionados e proporcionais ao total depositado (até R\$ 40 milhões) no “Programa A³ - Alavancagem de Alianças para o setor Automotivo”.

Os recursos operados pelo eixo “Hands-on: Aprendendo Fazendo” podem ser utilizados por meio de duas categorias de atendimentos:

- Lean (Produtividade): soluções hands-on de consultorias de gestão de risco e manufatura enxuta que serão customizadas.
- Digitalização: solução de aplicação de consultoria de gestão de risco e de digitalização e conectividade para incremento de produtividade da cadeia.

II. Objetivos

- Fomentar a ampliação da produtividade da cadeia e do setor automotivo,
- Desmistificar e aplicar os conceitos de Produtividade, Digitalização e Indústria 4.0 para a cadeia de valor do setor;
- Aumentar a produtividade, em pelo menos 20%, em consultorias lean ou consultorias mistas de lean e digitalização.
- Aumentar a produtividade, em pelo menos 10%, em consultorias de digitalização.

III. Recurso Total Disponibilizado

Para a categoria “ROTA 2030 – Hands-on: Aprendendo Fazendo”, o SENAI Departamento Nacional irá disponibilizar até 12 milhões de reais (proporcional ao aporte total do programa) para a realização de pelo menos 100 (cem) consultorias de lean ou digitalização.

A distribuição dos recursos está condicionada aos depósitos no “Programa A³ - Alavancagem de Alianças para o setor Automotivo”, bem como a ordem de chegada, independente das duas categorias, logo todos os recursos poderão ser utilizados em apenas uma destas categorias.

IV. PÚBLICO ALVO

As empresas candidatas que poderão submeter projetos de consultoria para serem beneficiárias do eixo “Hands-on: Aprendendo Fazendo” devem ser indústrias fornecedoras da cadeia de fornecedores do produto final de Fabricantes Automotivos (CNAES 29.1 e 29.2) e atender os seguintes critérios:

- Possuir CNAE industrial, primário ou secundário.
- Possuir planta industrial no Brasil, e a consultoria ser realizada nesta planta.
- Empresas fornecedoras de Fabricantes Automotivos (CNAES 29.1 e 29.2). Para este critério a empresa-candidata precisa atender um dos três critérios de comprovação:
 - Carta identificando que a empresa-candidata faz parte da cadeia automotiva como fornecedora de algum componente do produto final, sendo emitida por uma empresa de CNAE: 29.1, 29.2,
 - Carta identificando que a empresa-candidata faz parte da cadeia automotiva como fornecedora de algum componente do produto final, sendo emitida por uma associação ou sindicato patronal do setor automotivo. Ex.: ANFAVEA e Sindipeças;
 - Documento auto declaratório da empresa-candidata identificando que a mesma faz parte da cadeia automotiva, comprovando através dos produtos que são fornecidos para a cadeia;
- Fabricantes automotivos não podem submeter projetos de consultoria e serem beneficiárias do eixo “Hands-on: Aprendendo Fazendo”;
- Empresa do CNAE 29.4 não precisarão apresentar a comprovação de ser fornecedor da cadeia do produto de Fabricantes Automotivos.

V. DURAÇÃO

A duração da consultoria em cada empresa será de até 06 meses, podendo ser prorrogada por mais 06 meses.

O prazo de duração será contado da data de aprovação e divulgação de aprovação da consultoria.

VI. VALORES DO PROJETO

- Cada consultoria poderá executar até 600 horas com montante de até R\$ 120.000 por consultoria, sendo R\$ 200,00 a remuneração de cada hora técnica.
- Não haverá contrapartida financeira das empresas selecionadas.

VII. COMO PARTICIPAR - ETAPAS

O processo de submissão, aprovação e contratação é composto de 4 etapas:

- (1) Preenchimento da Avaliação de Maturidade no site www.senai40.com.br;
- (2) Submissão da Proposta de Consultoria Hands-On;
- (3) Avaliação da Proposta de Consultoria Hands-On;
- (4) Contratação da consultoria;

VII.1. SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE ALIANÇA E PROJETO

2.1 Empresa candidata e Instituto SENAI de Tecnologia ou Unidade Operacional do SENAI elaboram a Proposta de Consultoria Hands-On a ser submetida para avaliação;

2.2 Empresa candidata deve submeter Proposta de Consultoria Hands-On – plataforma.editaldeinovacao.com.br – contendo os seguintes documentos obrigatórios:

- Avaliação de Maturidade preenchida no www.senai40.com.br;
- Proposta de Projeto Hands-On: conforme modelo disponibilizado no site do Edital de Inovação www.Editaldeinovacao.com.br;
- Proposta técnica de consultoria elaborada por uma unidade SENAI do mesmo estado do endereço da planta industrial a ser realizada a consultoria. A proposta técnica deve ser conforme modelo disponibilizado no site do Edital de Inovação www.editaldeinovacao.com.br;
- Cartão CNPJ emitido pelo site da Receita Federal com data não superior a um mês da submissão da Proposta de Projeto no seguinte site:
http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
- Carta de compromisso da empresa com a realização das intervenções necessárias na consultoria;
- Comprovação de ser fornecedor da cadeia automotiva, na forma do tópico IV desta chamada;
- Ato constitutivo da empresa ou procuração para representação legal da empresa.

2.3 Serão aprovados todos os projetos que apresentarem todos os documentos, listados no item 2.2, bem como, atenderem a todos os critérios definidos no modelo de proposta de projeto e mediante disponibilidade orçamentária.

2.4 SENAI Departamento Nacional verifica se todos os critérios abaixo estão atendidos, (a) caso estejam, habilita a proposta de consultoria hands-on para a fase de contratação; (b) caso não estejam, aponta os problemas e retorna para o item 2.1 da Submissão e Avaliação da Proposta de Aliança e Projeto;

- Há recurso disponível na categoria de Hands-On: Aprendendo Fazendo, sendo que os projetos serão priorizados por ordem de submissão (item 2.2 da Submissão e Avaliação da Proposta de Aliança e Projeto);
- Submissão de todos os documentos devidamente preenchidos;
- Projeto de consultorias com alcance mínimo de 20% de produtividade para consultorias de lean ou mistas (lean e digitalização) ou alcance mínimo de 10% de produtividade para consultorias de digitalização;
- Proposta de Projeto Hands-On e Proposta técnica de consultoria com a indicação da mesma linha/área de consultoria.

Obs.: Os modelos para os documentos obrigatórios estão disponíveis no site do Edital de Inovação www.editaldeinovacao.com.br.

VII.2. CONTRATAÇÃO

Após a aprovação do projeto de consultoria hands-on, deverá ser firmado um contrato de consultoria, conforme modelo disponível no site do Edital de Inovação www.Editaldeinovacao.com.br.

OBSERVAÇÕES GERAIS

- Cada consultoria realizada deverá ter preenchida a documentação padrão ao final da consultoria no SGT para prestação de contas, os templates serão disponibilizados no site do Edital de Inovação www.editaldeinovacao.com.br :
 - Relatório do Atendimento
- O desembolso financeiro e remuneração da consultoria somente será realizado após a submissão dos documentos do relatório do atendimento no SGT com o alcance mínimo de produtividade estabelecido nesta chamada. Todos os documentos deverão estar aprovados para prestação de contas pelo Departamento Nacional para que o repasse financeiro seja efetuado.
- O DR executor poderá solicitar o adiantamento de até 30% do valor total da consultoria após as entregas obrigatórias previstas na tabela abaixo, mediante solicitação formal (carta) do Diretor Regional para o DN (por atendimento), com comprometimento de devolução do valor adiantado, caso ao final do atendimento não seja atingido o critério de produtividade estabelecido pelo programa.

Tipo de Consultoria	Entregas obrigatórias para adiantamento		
	MFV e Plano de Ação	Relatório A3 de Digitalização	Relatório A3 de Gestão de Riscos
Lean Manufacturing	X		
Digitalização		X	
Lean e Digitalização	X	X	
Lean e Gestão de Riscos	X		X
Digitalização e Gestão de Riscos		X	X
Lean, Digitalização e Gestão de Riscos	X	X	X

- A medição de produtividade deverá ser realizada no chão de fábrica na unidade de medida: produtos/hh, não serão validados projetos de consultoria com resultados projetados.
- Deverão ser submetidas propostas de projeto hands-on com propostas técnicas do SENAI do mesmo estado localizada a planta industrial que receberá a consultoria.
- A aquisição de hardwares, softwares e equipamentos em geral será de responsabilidade financeira da empresa candidata, sendo apenas horas de consultoria remuneradas com o recurso do programa.
- Cada CNPJ somente poderá ser beneficiado com uma consultoria.
- As declarações devem ser assinadas pelo responsável legal da empresa ou pelo gerente responsável pela área que receberá a consultoria. (Assinaturas eletrônicas serão aceitas).
- Aplica-se integralmente os termos e condições do Edital de Inovação 2019 nesta Chamada contínua, naquilo que não foi excepcionado neste instrumento.

REALIZAÇÃO

MISSÃO CONTRA COVID-19 (SENAI e ABDI)**I. Objetivo**

O SENAI Departamento Nacional – SENAI/DN e a Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial - ABDI visa apoiar e financiar projetos – compostos por Consultoria, Metrologia/Ensaio/Análises e/ou Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P&D+I) – que desenvolvam soluções de impacto contra os problemas gerados por causa da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19). Estes projetos poderão ser propostos por Alianças Industriais.

Os projetos devem ter impacto no máximo em 40 dias¹ e focados em soluções para (1) prevenir, (2) diagnosticar ou (3) combater o COVID-19 e seus efeitos, por exemplo:

- Desenvolvimento/ampliação da produção de itens de prevenção, como máscaras cirúrgicas, luvas e álcool gel;
- Desenvolvimento/ampliação na produção de dispositivos ou métodos para diagnósticos rápidos;
- Ampliação de disponibilização de ventiladores mecânicos de auxílio respiratório;
- Reposição de peças e componentes que são utilizadas nas UTIs;
- Pivotação de negócios e indústrias para apoiar nas soluções para combater, testar ou prevenir o COVID-19;
- Disponibilização de robôs de serviços hospitalares;
- Gestão/simulação de demanda hospitalar para utilização mais efetiva dos recursos;
- Demais soluções com impacto imediato.

As partes envolvidas nesta categoria concordam expressamente que a tecnologia desenvolvida não será sujeita a qualquer tipo de restrição de uso e adaptações quando voltadas ao combate ao Coronavírus.

II. Recurso Total Disponibilizado

Para esta categoria, o SENAI Departamento Nacional - SENAI/DN e a Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial - ABDI irão disponibilizar até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), sendo \$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) SENAI/DN e \$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) ABDI, para distribuição nos projetos, conforme as regras apresentadas nesta categoria.

Observação: Os projetos poderão ser submetidos até: 30/04/2020, caso haja recurso disponível.

¹ Propostas com maior tempo para impacto serão avaliadas, caso o impacto se demonstre expressivo.

III. PÚBLICO ALVO

- Alianças Industriais que deverá ser composta:
 - **Partes obrigatórias:**
 - Empresa Industrial Participante da Aliança e Projeto: no mínimo 1 (considerando a Empresa Industrial Proponente);
 - Instituto SENAI de Inovação ou Instituto SENAI de Tecnologia Coordenador do Projeto, podendo ser executor;
 - **Partes opcionais:**
 - Demais Institutos SENAI de Inovação ou Institutos SENAI de Tecnologia;
 - Outras Empresas Industriais;
 - Instituição de Ciência e Tecnologia – ICT e/ou Universidade;
 - Startups;
 - Outros Agentes Financeiros.

Observação: A habilitação dos Institutos SENAI coordenador deverá cumprir pré-requisitos estabelecidos pelo SENAI – Departamento Nacional que serão divulgados por meio do e-mail equipeinovacao@senaicni.com.br.

IV. DURAÇÃO

A duração máxima dos projetos será de até 3 meses, com impacto nos primeiros 40 dias, sem possibilidade de prorrogação.

Obs.: exceto aos projetos que tenham impacto direto nos primeiros 3 meses e que possuam Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P&D+I) nessa área por mais 12 meses.

V. VALORES DO PROJETO

Contrapartida Financeira do Edital (SENAI Departamento Nacional):

- Até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais).

Obs.: os itens financiáveis, máquinas e equipamentos e contratação de terceiros externos poderão ser permitidos e flexibilizados respectivamente para atendimento das necessidades dos projetos submetidos nessa categoria, com base na avaliação e impacto imediato do projeto.

Contrapartida das Empresas Industriais e Startups da Aliança:

- É desejável a contrapartida das empresas (econômica e/ou financeira).

VI. COMO PARTICIPAR - ETAPAS

O processo de submissão, aprovação e contratação é composto de 3 etapas:

- (1) Declaração de Interesse;
- (2) Submissão e Avaliação da Proposta de Aliança e Projeto;
- (3) Contratação.

VI.1. DECLARAÇÃO DE INTERESSE

1.1 Empresa Industrial Proponente deve acessar e se cadastrar na plataforma.Editaldeinovacao.com.br;

1.2 A Empresa submete a ideia de projeto de solução inovadora para uma Aliança Industrial na plataforma.Editaldeinovacao.com.br;

1.3 SENAI Departamento Nacional avalia a proposta e estabelece o contato entre um Instituto SENAI Coordenador e a Empresa Industrial Proponente.

VI.2. SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE ALIANÇA E PROJETO

2.1 Empresa Industrial Proponente e Instituto SENAI Coordenador elaboram a proposta de Aliança (segundo os requisitos do item III) e proposta de projeto;

2.2 Empresa Industrial Proponente submete Proposta de Aliança e Projeto – plataforma.editaldeinovacao.com.br - apresentando todos os documentos obrigatórios:

Serão aprovados todos os projetos que apresentarem todos os documentos, listados abaixo, bem como, atenderem a todos os critérios definidos no modelo de proposta de projeto e mediante disponibilidade orçamentária.

- Proposta de Aliança Industrial e Proposta de Projeto: conforme modelo disponibilizado no site do Edital de inovação www.Editaldeinovacao.com.br.
- Carta de Intenção para cada Empresa Industrial e Startup: que compõem a Aliança, com o valor a ser aportado no projeto (econômico e financeiro), quando houver;
Obs.: No caso de participação de outros agentes financiadores, como instituições financeiras ou investidores, a carta de intenções e demais documentos relacionados à chamada deverão ter a assinatura das instituições responsáveis pelo co-financiamento dos projetos junto ao Edital;
- Carta de Intenção de Instituto de Ciência e Tecnologia – ICT e/ou Universidade, quando houver;
- Carta de Intenção de Outros Agentes Financeiros, quando houver.

2.3 SENAI Departamento Nacional verifica se todos os critérios abaixo estão atendidos, (a) caso estejam, habilita a proposta de Aliança e Projeto para a fase de contratação; (b) caso não estejam, aponta os problemas e retorna para o item 2.1 da Submissão e Avaliação da Proposta de Aliança e Projeto;

- Há recurso disponível na categoria, sendo que os projetos serão priorizados pelo impacto imediato para sociedade e por ordem de submissão (item 2.2 da Submissão e Avaliação da Proposta de Aliança e/ou Projeto);
- Composição da Aliança segue os critérios do item III, quando for o caso de submissão por Aliança;
- Dados da proposta de projeto preenchidos, na totalidade, e conforme regramento;

REALIZAÇÃO

- Carta de Intenção para cada Empresa Industrial e Startup, quando houver;
- Carta de Intenção de Instituição de Ciência e Tecnologia – ICT e/ou Universidade, quando houver;
- Carta de Intenção de Outros Agentes Financeiros, quando houver.

Obs.: Os modelos para os documentos obrigatórios estão disponíveis no site do Edital de inovação www.Editaldeinovacao.com.br.

VI.3. CONTRATAÇÃO

Deve seguir o item 11 do regulamento geral do Edital de Inovação 2019.

VIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se integralmente os termos e condições do Edital de Inovação 2019 nesta Chamada contínua (referente a submissão em qualquer momento até a data limite), naquilo que não foi excepcionado neste instrumento.

CONEXÃO SENAI - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO**I. Contexto**

A crise mundial criada pela pandemia do COVID-19 levou o SENAI Nacional a desenvolver estratégias ligadas ao tema.

Uma das iniciativas chamada de + Proteção, já possui ações em todo o país na produção de EPIs e o apoio às empresas.

A Chamada “CONEXÃO SENAI para Equipamentos de Proteção”, é mais um esforço de todos os Institutos Senai de Inovação e Tecnologia para auxiliar as empresas a iniciarem, ampliarem ou pivotarem a sua linha de produção para a fabricação de EPIs.

II. Objetivo

Disponibilizar uma chamada contínua, com inscrições válidas até o dia 31/05, para empresas de Micro, Pequeno, Médio e grande porte com o objetivo de conectá-las a um Instituto Senai, para serem assessoradas através de uma mentoria on line e gratuita de até 8 hs em uma das modalidades de apoio:

- 1) Iniciar uma nova linha de produção;
- 2) Ampliar uma linha de produção;
- 3) Pivotar uma linha de produção.

III. Recurso Total Disponibilizado

Para esta chamada, o SENAI Departamento Nacional irá disponibilizar até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), distribuídos em até 250 (duzentos e cinquenta) mentorias on line.

IV. PÚBLICO ALVO

As empresas candidatas poderão submeter suas inscrições em apenas uma linha de produção. Elas devem ser industriais e atender aos seguintes critérios:

- Possuir CNAE industrial primário;
- Possuir planta industrial no Brasil, objeto da mentoria.

VI. DURAÇÃO

A duração da mentoria on line e gratuita, em cada empresa e, na linha de produção aprovada será de 8h.

Todas as mentorias deverão estar finalizadas até o dia 30 de junho de 2020.

VI. VALORES DA MENTORIA ON LINE

- Cada Departamento Regional receberá o valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) por cada mentoria, de 8h, on line realizada;
- Não haverá contrapartida financeira das empresas selecionadas.

VII. COMO PARTICIPAR - ETAPAS

O processo de submissão e validação é composto de 4 etapas:

1. A empresa preenche seu cadastro no www.editaldeinovacao.com.br na categoria “Conexão SENAI – Equipamento de Proteção” Formulário de mentoria on line, até 31/05/20;
2. O Senai Nacional recebe as inscrições e encaminha aos Departamentos Regionais;
3. O Departamento Regional deverá:
 - a. Validar a inscrições via confirmação do cadastro de CNPJ;
 - b. Confirmar a capacidade de atendimento no EPI selecionado pela empresa e consultores disponíveis;
 - c. Cadastrar as empresas aprovadas na plataforma de ideias do edital de inovação;
 - d. Iniciar a mentoria on line.

VIII. CONTRATAÇÃO

A submissão de formulário pela interessada e sua consequente validação pelo SENAI Departamento Nacional e pelo Instituto Senai responsável pela execução da mentoria, compromissa todas as partes nos termos e condições deste regulamento.

IX. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

Ao final da mentoria on line, o Departamento Regional será responsável por encaminhar um relatório (template anexo), reportando as seguintes informações:

- 1) Aumento na produção de Equipamentos de Proteção;
- 2) Atendimento aos requisitos para produção do EPI;
- 3) Adequações realizadas da Linha de produção;
- 4) Suporte na destinação dos equipamentos para doação.

Os resultados alcançados serão avaliados pelos técnicos em desenvolvimento industrial do Senai Nacional e as melhores soluções, irão para o nosso Banco de Cases “Contra o COVID-19 .

OBSERVAÇÕES GERAIS

- Para o recebimento do desembolso financeiro de cada atendimento realizado, o DR deve preencher o relatório de mentoria on line, criar um novo atendimento no SGT com o produto “Mentoria Conexão SENAI de Equipamentos de Proteção” e anexar o relatório como se fosse uma proposta. Os relatórios deverão ser nomeados da seguinte forma: Relatorioatt01DRXX e assim sucessivamente.
- A aquisição de hardwares, softwares, insumos e equipamentos em geral será de responsabilidade financeira da empresa candidata, sendo apenas horas de consultoria remuneradas com o recurso do Senai - Departamento Nacional;
- Cada CNPJ somente poderá ser beneficiado com apenas uma mentoria on line na Conexão Equipamentos de Proteção.
- As inscrições poderão ser realizadas até 31/05/2020 ou enquanto houver vagas/recursos disponíveis, limitados a 250 atendimentos.
- As inscrições que não forem validadas pelos Departamentos Regionais, por qualquer motivo, poderão ser redistribuídos para outros estados.

CONEXÃO SENAI - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO - (2ª CHAMADA)**I. Contexto**

A crise mundial criada pela pandemia do COVID-19 levou o SENAI Nacional a desenvolver estratégias ligadas ao tema.

Uma das iniciativas chamada de + Proteção, já possui ações em todo o país na produção de EPIs e o apoio às empresas.

A 2ª Chamada “CONEXÃO SENAI para Equipamentos de Proteção”, é mais um esforço de todos os Institutos Senai de Inovação e Tecnologia para auxiliar as empresas a iniciarem, ampliarem ou adequarem a sua linha de produção para a fabricação de EPIs.

II. Objetivo

Disponibilizar uma chamada contínua, com inscrições válidas até o dia 17/07/20, para empresas de Micro, Pequeno, Médio e Grande porte com o objetivo de conectá-las a um Instituto Senai, para serem assessoradas através de uma mentoria on line e gratuita de até 8 hs em uma das modalidades de apoio:

- 1) Iniciar uma nova linha de produção;
- 2) Ampliar uma linha de produção;
- 3) Adequar uma linha de produção.

III. Recurso Total Disponibilizado

Para esta chamada, o SENAI Departamento Nacional irá disponibilizar até R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), distribuídos em até 350 (trezentos e cinquenta) mentorias on line.

IV. PÚBLICO ALVO

As empresas candidatas poderão submeter suas inscrições em apenas uma linha de produção. Elas devem ser industriais e atender aos seguintes critérios:

- Possuir CNAE industrial primário e secundário;
- Possuir planta industrial no Brasil, objeto da mentoria.

VII. DURAÇÃO

A duração da mentoria on line e gratuita, em cada empresa e, na linha de produção aprovada será de 8h.

Todas as mentorias deverão estar finalizadas até o dia 21 de agosto de 2020.

VI. VALORES DA MENTORIA ON LINE

- Cada Departamento Regional receberá o valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) por cada mentoria, de 8h, on line realizada;
- Não haverá contrapartida financeira das empresas selecionadas.

VII. COMO PARTICIPAR - ETAPAS

O processo de submissão e validação é composto de 4 etapas:

1. A empresa preenche seu cadastro no www.editaldeinovacao.com.br na categoria “Conexão SENAI – Equipamento de Proteção” Formulário de mentoria on line, até 17/07/20;
2. O Senai Nacional recebe as inscrições e encaminha aos Departamentos Regionais;
3. O Departamento Regional deverá:
 - a. Validar a inscrições via confirmação do cadastro de CNPJ;
 - b. Confirmar a capacidade de atendimento no EPI selecionado pela empresa e consultores disponíveis;
 - c. Aguardar a publicação das empresas aprovadas;
 - d. Iniciar a mentoria on line.

VIII. CONTRATAÇÃO

A submissão de formulário pela interessada e sua consequente validação pelo SENAI Departamento Nacional e pelo Instituto Senai responsável pela execução da mentoria, compromissa todas as partes nos termos e condições deste regulamento.

IX. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

Ao final da mentoria on line, o Departamento Regional será responsável por encaminhar um relatório (template anexo), reportando as seguintes informações:

- 1) Aumento na produção de Equipamentos de Proteção;
- 2) Atendimento aos requisitos para produção do EPI;
- 3) Adequações realizadas da Linha de produção;
- 4) Suporte na destinação dos equipamentos para doação.

Os resultados alcançados serão avaliados pelos técnicos em desenvolvimento industrial do Senai Nacional e as melhores soluções, irão para o nosso Banco de Cases “Contra o COVID-19 .

OBSERVAÇÕES GERAIS

- Para o recebimento do desembolso financeiro de cada atendimento realizado, o DR deve preencher o relatório de mentoria on line, criar um novo atendimento no SGT com o produto “Mentoria Conexão SENAI de Equipamentos de Proteção” e anexar o relatório como se fosse uma proposta. Os relatórios deverão ser nomeados da seguinte forma: Relatorioatt01DRXX e assim sucessivamente.
- A aquisição de hardwares, softwares, insumos e equipamentos em geral será de responsabilidade financeira da empresa candidata, sendo apenas horas de consultoria remuneradas com o recurso do Senai - Departamento Nacional;
- Cada CNPJ somente poderá ser beneficiado com apenas uma mentoria on line na Conexão Equipamentos de Proteção.
- As inscrições poderão ser realizadas até 17/07/2020 ou enquanto houver vagas/recursos disponíveis, limitados a 350 atendimentos.
- As inscrições que não forem validadas pelos Departamentos Regionais, por qualquer motivo, poderão ser redistribuídos para outros estados.

ERRATA

- Ajuste no Recurso Total Disponibilizado pelo Edital na Categoria de Empreendedorismo Industrial;
- Adequação na “Descrição Detalhada” do item 8. Itens Financiáveis;
- Público Alvo, Desembolso Financeiro e Observações Gerais da categoria *Hands On*;
- Utilização dos itens financiáveis e priorização na seleção de projetos na Categoria Missão contra COVID-19;
- Ajuste no Recurso Total Disponibilizado pelo Edital na Categoria Missão contra COVID-19 e inserção do novo parceiro fomentador Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial - ABDI;
- Regra de utilização da rubrica de contratação de terceiros no Rota 2030 (Aliança e Desafios);
- Observações Gerais na Categoria do ROTA 2030 - Hands On: alteração das entregas obrigatórias para adiantamento de recursos;
- Inclusão das regras de alteração de equipe técnica;
- Participação do CETIQT item 6 – Governança e Responsabilidade das Partes Envolvidas.